

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Gestão de Compras e Contratações

**LICITAÇÃO Nº 365-2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 229-2019**

<b>PARTE A – PREÂMBULO</b>		
<b>I. Regência legal:</b>		
Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Municipal nº. 2.593/05 de 07 de julho de 2005; Lei Estadual nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005 e suas alterações; Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº. 7.583, de 05 de setembro de 2008; Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.		
<b>II. Repartição interessada e setor:</b>		
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC</b>		
<b>III. Número de ordem:</b>	<b>IV. Licitação nº:</b>	
Pregão Presencial 229-2019	Licitação 365-2019	
<b>V. Finalidade da licitação/objeto:</b>		
Contratação de prestação de serviço de transporte de passageiros, em atendimento a demanda de professores da Rede Pública Municipal de Educação de Feira de Santana – BA.		
<b>VI. Tipo de Licitação</b>		
Menor Preço:	<input type="checkbox"/> Por item <input type="checkbox"/> Global <input checked="" type="checkbox"/> Por Lote	
<b>VII. Forma de Execução</b>	<b>VIII. Prazo de execução do objeto</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> Parcelada <input type="checkbox"/> Única	(x) 12 meses, a partir da emissão da primeira Ordem de Serviço, considerando prazo máximo de até 05(cinco) dias úteis para início dos serviços após sua emissão;	
<b>IX. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação:</b>		
Endereço: <b>Teatro Margarida Ribeiro, situado à Rua José Pereira Mascarenhas, nº 409, Capuchinhos, Feira de Santana – BA.</b>		
Data: 15 de setembro de 2020	Horário: 08h30	
<b>X. Dotação - Unidade Gestora:</b>	<b>Projeto/Atividade:</b>	<b>Elemento de despesa:</b>
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC	12.361.047.2036 12.365.047.2037	33.90.30.99 Fonte 01
<b>XI. Patrimônio Líquido mínimo necessário:</b>		
<b>10% (dez por cento) do valor orçado pela Administração</b>		
<b>XII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:</b>		
Pregoeiro e Decreto de designação: Sr. Fabrício dos Santos Amorim, Pregoeiro designada na forma do Decreto nº 11.461, de 20 de fevereiro de 2020.		
Endereço: Avenida Sampaio, nº. 344 – Centro - Feira de Santana – Bahia, CEP: 44.001-584.		
Horário de atendimento	Telefone para contato	E-mail do Pregoeiro
08h30 às 12h00 e 14h00 às 17h30	(75) 3602 – 8333/8345	<a href="mailto:fabricaoamorim@pmfs.ba.gov.br">fabricaoamorim@pmfs.ba.gov.br</a>

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Gestão de Compras e Contratações

**PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1. OBJETO**

- 1.1.** A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no **Anexo I** deste Edital.
- 1.2.** O prazo de execução do objeto, a contar da data de emissão da ordem de serviço, está indicado no **item VIII do preâmbulo**, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.
- 1.3.** O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4.** A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste Edital.
- 1.5.** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6.** As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item X do preâmbulo**.

**2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 2.1.** Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2.** Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº. 9.433/05.
- 2.3.** Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
- 2.4.** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº. 9.433/05.

**3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO**

- 3.1.** Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº. 9.433/05, Lei Municipal nº. 2.593/05 e das Leis Federais nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93, no que for pertinente.

**4. CREDENCIAMENTO**

- 4.1.** Após o Pregoeiro conceder 10 minutos de tolerância do horário fixado para a licitação, não será recebida documentação de credenciamento, proposta da empresa retardatária e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos exigidos neste edital, nem admitida qualquer retificação ou modificações das condições ofertadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei.
- 4.2.** Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Gestão de Compras e Contratações

representar a licitante no processo licitatório.

- 4.3. O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores (cópia autenticada)
- 4.4. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular. Tratando-se de instrumento particular, deverá ter **firma reconhecida em cartório**, e que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante no modelo do **ANEXO III, devendo ser exibida a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (cópia autenticada)**.
- 4.5. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.
- 4.6. O representante legal deverá apresentar cópia do documento de identificação com foto.
- 4.6.1. O Microempreendedor Individual (MEI), as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º e 18 -A § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. **A declaração a qual se refere o item acima deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.**
- 4.7. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123 de 14 de setembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

## **5. PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE**

- 5.1.1. Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso à razão social da empresa, os **Itens de III a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso **Envelope A – Proposta de Preços** ou **Envelope B – Habilitação**.
- 5.1.2. A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário.
- 5.1.3. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.
- 5.1.4. Os documentos de credenciamento e habilitação não autenticados em cartório poderão também ser autenticados por servidor da Administração, quando exibido o original.
- 5.1.5. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.
- 5.1.6. O documento que não apresentar expressamente a data do vencimento terá como prazo de validade 90 (noventa) dias após sua emissão.

### **5.2. PROPOSTA DE PREÇOS**

- 5.2.1. **O PROPONENTE DEVERÁ ELABORAR A SUA PROPOSTA DE PREÇOS CONFORME O MODELO DO ANEXO II**, expressando os valores em moeda nacional–reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Gestão de Compras e Contratações

- 5.2.2. **O Critério de Julgamento:** Será considerada vencedora a licitante que apresentar **o menor valor por Lote**, atendendo assim, ao critério do "menor preço", fazendo-se a classificação dos demais em ordem crescente dos valores propostos.
- 5.2.3. Ocorrendo divergência entre o preço global em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 5.2.4. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.
- 5.2.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 5.2.6. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item IX do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 5.2.7. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 5.2.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 5.2.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove, no prazo de 01 (um) dia útil contado a partir do ato de encerramento desta sessão, que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato. Ressalte-se que nos casos de pregão pode ser aplicado o disposto no artigo 97, § 1º da Lei 9.433/2005 c/c ao art. 48, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.2.9.1. A documentação comprobatória deve ser, no prazo acima estabelecido, enviada para o e-mail especificado no preâmbulo deste Edital, ou protocolada no Departamento de Licitação e Contratos, Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana-BA.
- 5.2.10. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

### **5.3. HABILITAÇÃO**

- 5.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:
- a) de registro público, no caso de empresário individual;
  - b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
  - c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Gestão de Compras e Contratações

atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

- d) decreto, de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) cédula de identidade dos sócios da empresa.

5.3.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, que abranja, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.

5.3.3. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados, com indicação do(s) local(is), data(s) do(s) fornecimento(s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, através do(s) qual(is), individualmente ou somados, fique comprovada a efetiva prestação do serviço, compatível com a dimensão do objeto licitado, **devendo com provar a quantidade mínima de 40%, relativo à capacidade total de passageiros estabelecida para cada lote.** Os Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão possuir a(s) assinatura (s) do responsável do órgão expedidor reconhecida(s) em cartório.

5.3.4. **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial de domicílio da licitante, exceto para os casos previstos no Decreto nº 8.683/16;
- b) No balanço deverá constar a assinatura do contador;
- c) Sob pena de inabilitação, o patrimônio líquido mínimo da empresa será correspondente a 10% do valor total do objeto licitado para cada lote, na forma da lei;
- d) Será considerada inabilitada a empresa que, no uso das prerrogativas da Lei 123/06 e suas alterações, ficar comprovado, através do Balanço Patrimonial, que as**

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Gestão de Compras e Contratações

**Demonstrações do Resultado do Exercício – DRE, foram superiores aos limites estabelecidos na referida Lei;**

- e) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, válida para o certame.
- 5.3.5. **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº. 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.
- 5.3.6. **Declaração de Superveniência** - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, de acordo com modelo no **Anexo VIII**.
- 5.3.7. **Declaração de Inexistência de Servidor Público/Empregado Público** - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que não possui no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, conforme modelo do **Anexo IX**.
- 5.3.8. **Declaração de Conhecimento dos Roteiros**, conforme modelo constante no **Anexo X**.

**6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

**6.1. FASE INICIAL**

- 6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item IX do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.
- 6.1.2. **No credenciamento**, os licitantes entregarão ao pregoeiro a **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme o modelo constante do **Anexo VI**, em seguida, o **Envelope A - Propostas de Preços** e o **Envelope B – Habilitação**.
- 6.1.3. **A declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes A e B, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI do Edital.**
- 6.1.4. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
- 6.1.5. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.
- 6.1.6. O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.
- 6.1.7. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- 6.1.8. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Gestão de Compras e Contratações

- 6.1.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais; realizando, neste caso, sorteio para definir a ordem de classificação.
- 6.1.10. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.
- 6.1.11. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.
- 6.1.12. Para a participante do certame ME ou EPP, devidamente comprovado, a documentação de regularidade fiscal e trabalhista poderá ser regularizada após ser declarada vencedora, ou seja, para homologação e posterior contratação, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.
- 6.1.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, com a apresentação dos documentos exigidos no edital.
- 6.1.14. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.2. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**
- 6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
- 6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.
- 6.2.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.2.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o **valor estimado para a contratação**, será de **R\$ 321.924,00** (trezentos e vinte e um mil novecentos e vinte e quatro reais) para o **Lote I, R\$ 1.054.550,40** (Hum milhão cinquenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos), para o **Lote II, R\$ 514.389,60** (quinhentos e quatorze mil trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos) para o **Lote III, R\$ 679.876,80** (seiscentos e setenta e nove mil oitocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos) para o **Lote IV, R\$ 552.124,80** (quinhentos e cinquenta e dois mil cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos) para o **Lote V, R\$ 1.659.122,40** (hum milhão seiscentos e cinquenta e nove mil cento e vinte e dois reais e quarenta centavos), para o **Lote VI, R\$ 966.852,80** (novecentos e sessenta e seis mil oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos) para o **Lote VII e R\$342.631,20** (trezentos e quarenta e dois mil seiscentos e trinta e um reais e vinte centavos), **totalizando o valor global de R\$ 6.091.572,00** (seis milhões noventa e um mil quinhentos e setenta e dois reais).
- 6.2.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Gestão de Compras e Contratações

- 6.2.6. **O licitante que tiver apresentado cotação de preços, caso seja vencedor do certame, deverá adequar sua proposta com o valor igual ou menor ao apresentado na cotação.**
- 6.2.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 6.2.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- 6.2.9. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 6.2.10. Caso não se realize lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios anteriormente definidos neste Edital.
- 6.2.11. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.
- 6.2.12. A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.
- 6.2.13. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.
- 6.2.13.1. O licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços, com valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal.**

## **7. RECURSOS**

- 7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.
- 7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- 7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Gestão de Compras e Contratações

**8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 8.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 8.3. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

**9. CONTRATAÇÃO**

- 9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
- 9.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.
- 9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 9.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual nº. 9.433/05.
- 9.6. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- 9.7. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 10.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, considerando as ordens de serviços expedidas no mês, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.
- 10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da mesma por parte da contratada.
- 10.3. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA *pro rata tempore*.
- 10.4. Em conformidade com o § 4º inc. II do art. 40, nas compras para entrega imediata assim entendida aquelas com prazo de entrega até trinta dias contados da data da celebração do ajuste será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Gestão de Compras e Contratações

as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

**11. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

- 11.1. A concessão de reajustamento, nos termos no inc. XXV e XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice oficial adotado pelo Município.
- 11.2. Em conformidade com o art. 140, inciso II e art. 142 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, o(s) contrato(s) decorrente(s) deste processo poderá(ão) ter sua duração prorrogada por até 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, após análise de preço e condição que se apresentem vantajosos para o Município.

**12. FORMA DE FORNECIMENTO**

- 12.1. A forma de fornecimento do presente contrato está definida no **item VII do preâmbulo**.

**13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 13.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 do mesmo diploma legal, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:
- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
  - b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
  - c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
  - d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
  - e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
  - f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
  - g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
  - h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
  - i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
  - j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- 13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Gestão de Compras e Contratações

**14. PENALIDADES**

- 14.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 14.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
  - II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
  - III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 14.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 14.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 14.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 14.2.4. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 14.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 14.3. Será advertido verbalmente, pelo pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.
- 14.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.
- 14.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei 9.433/05.
- 14.6. Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

**15. RESCISÃO**

- 15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº. 9.433/05.
- 15.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrita do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº. 9.433/05.

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Gestão de Compras e Contratações

- 15.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº. 9.433/05, sem que haja culpa da contratada, será esta, ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

**16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

- 16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº. 9.433/05.

**17. IMPUGNAÇÕES**

- 17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil.
- 17.2. Qualquer impugnação somente será aceita quando protocolada no Departamento de Licitação e Contratos no mesmo prazo anteriormente mencionado e no horário de funcionamento estabelecido no preâmbulo do Edital.
- 17.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.2. O pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 18.3. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 18.4. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 18.5. Será facultado a Prefeitura Municipal de Feira de Santana, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Certame.
- 18.6. Ficará assegurado a Prefeitura Municipal de Feira de Santana o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Certame, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 18.7. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Feira de Santana não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Gestão de Compras e Contratações

- 18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Feira de Santana.
- 18.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do referido certame.
- 18.13. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 18.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação e Contratos ou através do email informado no edital, **até dois dias úteis antes da data de abertura do Certame.**
- 18.15. A homologação do resultado desta licitação não gerará direito à contratação do vencedor.
- 18.16. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo pregoeiro, no local e horário indicados no **item XII do preâmbulo** e no portal [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br).
- 18.17. Deverá o licitante atualizar-se constantemente no site da prefeitura: [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br), para ficar ciente de algum ajuste porventura existente no referido Edital.
- 18.18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação e os seus princípios.
- 18.19. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:
- I. **Termo de Referência, Orçamento da Administração, Mapas e rotas;**
  - II. **Modelo de Proposta de Preços;**
  - III. **Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
  - IV. **Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
  - V. **Minuta de Contrato;**
  - VI. **Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;**
  - VII. **Modelo de Declaração de Microempreendedor Individual/ Microempresa/Empresa de Pequeno Porte;**
  - VIII. **Modelo de Declaração de Superveniência;**
  - IX. **Modelo de Declaração de Inexistência do Servidor Público/Empregado Público;**
  - X. **Modelo Declaração Conhecimento Dos Roteiros.**



Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Gestão de Compras e Contratações

Feira de Santana, 01 de setembro de 2020.

**Fabício dos Santos Amorim**  
**Pregoeiro**

Prefeitura Municipal de Feira de Santana  
LICITAÇÃO Nº. 365-2019 – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº. 229-2019  
O Edital da licitação acima mencionada foi devidamente analisado e aprovado com observância às exigências legais constantes das Leis Federal nº 10.520, 8.666 e Estadual 9.433/2005.

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Gestão de Compras e Contratações

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 229-2019
---	--------------------

**1. JUSTIFICATIVA**

A Secretaria Municipal de Educação tem por finalidade precípua assegurar o funcionamento regular das unidades escolares. Muitas dessas unidades escolares estão localizadas nos distritos, algumas na sede e outras em povoados mais distantes.

Para o funcionamento regular das unidades escolares e oferecimento de uma educação de qualidade às crianças e jovens do Sistema Municipal de Ensino, é imprescindível a garantia da presença dos professores nas escolas, sem prejuízo aos horários de início e término das aulas.

A Prefeitura Municipal de Feira de Santana, através da Secretaria Municipal de Educação, intenciona a *contratação de prestação de serviço de transporte rural diário, em atendimento a demanda de professores da rede pública municipal de educação de Feira de Santana – Ba.*

A contratação visa dar condições para a presença dos professores às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Feira de Santana BA.

**2. OBJETO**

**Contratação de prestação de serviço de transporte de passageiros, em atendimento a demanda de professores da Rede Pública Municipal de Educação de Feira de Santana – BA.AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.**

**3. ESPECIFICAÇÃO**

**3.1. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

O contratado executará o serviço de transporte diário dos professores da Rede Pública Municipal, conforme itinerário e horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

**3.2. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Após a assinatura do contrato a contratada deverá realizar a disponibilização inicial dos veículos apropriados para o transporte de passageiros, conforme a necessidade do roteiro, tendo um prazo de 05 (cinco) dias úteis após emissão da ordem de serviço.

A contratada deverá apresentar ao Departamento de Apoio ao Desenvolvimento Educacional – DADE declaração do veículo que será disponibilizado para o serviço de transporte de professores, indicando modelo, ano e placa do veículo bem como cópia do documento veicular.

Devera ainda apresentar nome do condutor do veículo com cópia da Carteira Nacional de Habilitação.

Os serviços poderão ser executados nos três turnos: manhã, tarde e noite, conforme demanda do roteiro.

O tráfego poderá ocorrer em estradas pavimentadas e não pavimentadas.

**Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Gestão de Compras e Contratações**

Os veículos deverão obrigatoriamente realizar os serviços conforme a necessidade da Contratante, sem prejuízo aos horários de início e término das aulas, sendo que nenhum professor passe do horário de chegada à escola, nem fique sem o seu retorno para casa garantido.

Os veículos somente poderão executar os serviços mediante a autorização emitida pelo Departamento de Apoio ao Desenvolvimento Educacional - DADE, encarregado de gerenciamento, sendo que quaisquer serviços aferidos sem autorização ou incompatível com a rota pré-estabelecida não serão considerados pela Contratante.

Em caso de substituição do veículo, a contratada obriga-se a informar e remeter ao departamento da Secretaria Municipal de Educação responsável pelo acompanhamento do transporte escolar, os documentos de regularidade, referentes ao novo veículo a ser utilizado.

Em caso de substituição de condutores, a contratada obriga-se a informar e remeter ao departamento da Secretaria Municipal de Educação responsável pelo acompanhamento do transporte escolar, documentos como cópia da Carteira Nacional de Habilitação.

Os veículos destinados ao transporte de professores não poderão transportar pessoas estranhas às atividades escolares.

A Contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta profissional de seus motoristas de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

A Contratada será responsável pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante.

A Contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, professores e servidores da Secretaria Municipal de Educação.

O condutor do veículo deverá trabalhar uniformizado portando obrigatoriamente crachá de identificação, carteira nacional de habilitação (CNH) válida e de acordo com legislação pertinente.

Caso o condutor não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, bem como veículos que não atenderem ao padrão dos serviços contratados, após devida Notificação caberá a Contratada acatar a solicitação da contratante de substituição do condutor ou veículo.

Em caso de veículo quebrado ou impedido de realizar a condução dos professores, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes a Contratada obriga-se a realizar a imediata substituição do veículo, providenciando meios compatíveis para complementação do traslado interrompido, a fim de garantir a presença dos professores nas escolas.

Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa Contratada.

### **3.2.1 DOS VEÍCULOS UTILIZADOS**

Os serviços serão executados através de veículos tipo:

Micro ônibus capacidade mínima de 20 lugares, com ar condicionado.

Van com capacidade mínima de 15 lugares, com ar condicionado.

Carro com capacidade mínima 05 lugares, com ar condicionado.



Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Gestão de Compras e Contratações

Carro com capacidade mínima de 07 lugares, com ar condicionado.

Os veículos utilizados para a execução do objeto devem ter, no máximo, 08 (oito) anos de uso.

Os veículos destinados à condução dos professores deverão estar condições adequadas e seguras, conforme legislação de trânsito em vigor;

Os veículos deverão receber por parte da contratada identificação visual, ou seja, plotagem dos veículos em sua parte externa, sob orientação da Contratante, de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, caracterizando que os mesmos estão a serviço desta Secretaria.

Os veículos utilizados no transporte escolar deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e de limpeza.

É obrigatória a contratação de seguro total com cobertura para acidentes pessoais de passageiros e terceiros, com no mínimo os seguintes itens:

- Acidentes pessoais de passageiros
- Morte por pessoa;
- Invalidez permanente por/pessoa;
- Despesas médicas hospitalares por/pessoa;
- Franquia normal/obrigatória.

### **3.2.2 DOS CONDUTORES DOS VEÍCULOS**

Em atendimento ao Art. 138 do CTB (Código de Trânsito Brasileiro) O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

I - ter idade superior a vinte e um anos;

II - ser habilitado na categoria D;

IV - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

É vedado aos condutores de veículo de transporte escolar falar ao telefone celular enquanto dirigem;

É proibido aos condutores de veículo de transporte escolar manter qualquer forma de relacionamento individual com os estudantes, além daqueles de urbanidade, atenção e camaradagem, decorrentes da prestação dos serviços;

Os condutores devem acatar as orientações dos gestores de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação;

Não ingerir bebida alcoólica durante o expediente de trabalho;

Não fumar e não permitir que qualquer pessoa o faça no interior do veículo.

Apresentar-se adequadamente trajado, sendo vedado o uso de bermudas e camisetas;

## **4. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Gestão de Compras e Contratações

A Gestão do contrato será de responsabilidade do DADE- Departamento de Apoio ao Desenvolvimento Educacional da Secretaria Municipal de Educação.

A Contratada deverá, obrigatoriamente, nomear um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto a Contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão de seu pessoal e por qualquer comunicação junto a contratante. Em hipótese alguma qualquer funcionário da Contratada que não o preposto ou representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da Contratada e/ou Contratante.

Quando solicitada, a qualquer tempo, a Contratada deverá encaminhar ao Departamento de Apoio ao Desenvolvimento Educacional - DADE o disco do tacógrafo do veículo.

As faturas só serão pagas depois de conferidas e atestadas pelo DADE.

O pagamento será realizado pelos dias em que efetivamente ocorrer a realização do serviço. Não sendo faturados os dias letivos que ocorrer interrupção do transporte por qualquer motivo.

Em períodos de recesso escolar, onde a demanda de transporte de professores diminui, poderá ocorrer a redução de veículos e roteiros, devendo ser pago ao contratado somente o valor proporcional ao serviço no período.

Caberá a Contratada arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao contratante e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

Desde que apurado o dano e caracterizado a autoria de qualquer empregado da Contratada o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitindo a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

A Contratada manterá a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

A Contratada, quando for pessoa jurídica, deverá manter em dia o registro de seus empregados a serviço da Contratante em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir livro e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pela Contratante.

Os empregados da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao Seguro de Acidente de Trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à Contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

## **5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, a partir da emissão da primeira ordem de serviço, de acordo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação; considerando prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis para início dos serviços após sua emissão.

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Gestão de Compras e Contratações

**ROTEIROS DO TRANSPORTE DE PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA**

LOTE I - BONFIM DE FEIRA									
ROTA	DISTRITO	KM POR VIAGEM (IDA/VOLTA)	TURNO ATENDIDO	KM TOTAL DIA	TIPO DE VEÍCULO	QTDE VEICULOS	SAÍDA	DESTINO (ESCOLA)	COORDENADA GEOGRÁFICA DE LOCALIZAÇÃO
1	BONFIM DE FEIRA	80,16	MANHÃ	160,32	VAN	1	SEDUC	E.M. Alvaro Pereira Boaventura	-12.265633,-39.198930
		80,16	TARDE					E.M. Jaime Bastos de Carvalho	-12.279438,-39.220743
2	BONFIM DE FEIRA	87	MANHÃ	174	VAN	1	SEDUC	E.M. José Ferreira Venas	-12.245906,-39.266354
		87	TARDE						
3	BONFIM DE FEIRA	46,9	MANHÃ	93,8	CARRO 5 LUGARES	1	SEDUC	E.M. Augusto Moreira	-12.216600,-39.277059
		46,9	TARDE					E.M. Timóteo Moreira	-12.188729,-39.271040
<b>TOTAL BONFIM DE FEIRA</b>				<b>428,12</b>		<b>3</b>			

LOTE II - HUMILDES									
ROTA	DISTRITO	KM POR VIAGEM (IDA/VOLTA)	TURNO ATENDIDO	KM TOTAL DIA	TIPO DE VEÍCULO	QTDE VEICULOS	SAÍDA	DESTINO (ESCOLA)	COORDENADA GEOGRÁFICA DE LOCALIZAÇÃO
4	HUMILDES	20,8	MANHÃ	62,4	VAN	1	SEDUC	E.M. João Duarte Guimaraes	-12.309925,-38.897469
		20,8	TARDE						
		20,8	NOITE						
5	HUMILDES	34,6	MANHÃ	69,2	VAN	1	SEDUC	E.M. Geraldo Dias de Sousa	-12.346820,-38.866739
		34,6	TARDE						
6	HUMILDES	51,8	MANHÃ	103,6	VAN	1	SEDUC	E.M. Mãe do Humildes	-12.355118,-38.870002
		51,8	TARDE					E.M. Candido Vitoriano de Cerqueira	-12.352565,-38.845085
7	HUMILDES	34,2	MANHÃ	102,6	VAN	1	SEDUC	E.M. Antonio Brandão	-12.354885,-38.870037
		34,2	TARDE						
		34,2	NOITE						
8	HUMILDES	32,6	MANHÃ	65,2	VAN	1	SEDUC	E.M. Anacleto Machado	-12.322073,-38.923322
		32,6	TARDE					E.M. Paulo Machado	-12.356110,-38.922981
9	HUMILDES	40,2	MANHÃ	80,4	VAN	1	SEDUC	E.M. Eurides Oliveira Queiroz	-12.299421,-38.910149
		40,2	TARDE					E.M. Amizade	-12.295372,-38.900791
10	HUMILDES	20,8	MANHÃ	41,6	VAN	1	SEDUC	E.M. Antonio Antunes	-12.324666,-38.921474
		20,8	TARDE						
11	HUMILDES	53,6	MANHÃ	107,2	VAN	1	SEDUC	E.M. Maria Esther Falcão de Freitas	-12.374443,-38.853032
		53,6	TARDE					E.M. Jose Alves de Matos	-12.366660,-38.837427
12	HUMILDES	28,8	MANHÃ	57,6	VAN	1	SEDUC	E.M. Maria do Carmo Goes	-12.329149,-38.881220
		28,8	TARDE						
13	HUMILDES	20,8	MANHÃ	41,6	VAN	1	SEDUC	E.M. Nossa Senhora das Candeias	-12.272090,-38.891592
		20,8	TARDE						
14	HUMILDES	20,2	MANHÃ	40,4	MICRO ÔNIBUS	1	SEDUC	E.M. Josenita Nery Boaventura	-12.288755,-38.930488
		20,2	TARDE					E.M. Monsenhor Jesse Torres Cunha	-12.295298,-38.915676
<b>TOTAL HUMILDES</b>				<b>771,8</b>		<b>11</b>			

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Gestão de Compras e Contratações

LOTE III- IPUAÇU										
ROTA	DISTRITO	KM POR VIAGEM (IDA/VOLTA)	TURNO ATENDIDO	KM TOTAL DIA	TIPO DE VEÍCULO	QTDE VEICULOS	KM TOTAL QTDE VEÍCULOS	SAÍDA	DESTINO (ESCOLA)	COORDENADA GEOGRÁFICA DE LOCALIZAÇÃO
15	IPUAÇU	48,8	MANHÃ	97,6	CARRO 7 LUGARES	1	97,6	SEDUC	E.M. Armando Ramos Moraes	-12.255670,-39.071319
		48,8	TARDE							
16	IPUAÇU	62	MANHÃ	124	VAN	1	124	SEDUC	E.M. Dival Machado	-12.266907,-39.108953
		62	TARDE						E.M. Otaviano Ferreira Campo	-12.289230,-39.093498
17	IPUAÇU	40	MANHÃ	80	VAN	2	160	SEDUC	E.M. Agrário de Oliveira Melo	-12.331978,-39.059815
		40	TARDE							
18	IPUAÇU	17,6	MANHÃ	42	VAN	1	42	SEDUC	E.M. Maria de Lourdes Almeida	-12.291526,-39.022648
		24,4	TARDE						E.M. Maria de Oliveira Dorea	-12.289692,-39.035569
19	IPUAÇU	3,89	MANHÃ	7,78	VAN	1	7,78	SEDUC	E.M. Maria de Lourdes Pellegrini	-12.270630,-38.995111
		3,89	TARDE							
<b>TOTAL IPUAÇU</b>				<b>351,4</b>		<b>6</b>	<b>431,38</b>			

LOTE IV- JAGUARA										
ROTA	DISTRITO	KM POR VIAGEM (IDA/VOLTA)	TURNO ATENDIDO	KM TOTAL DIA	TIPO DE VEÍCULO	QTDE VEICULOS	KM TOTAL QTDE VEÍCULOS	SAÍDA	DESTINO (ESCOLA)	COORDENADA GEOGRÁFICA DE LOCALIZAÇÃO
20	JAGUARA	55	MANHÃ	110	CARRO 4 LUGARES	1	110	SEDUC	E.M. Antônio Pedreira	-12.121859,-39.192522
		55	TARDE							
21	JAGUARA	59	MANHÃ	118	VAN	1	118	SEDUC	E.M. Firmino José de Brito	-12.203130,-39.072896
		59	TARDE							
22	JAGUARA	71,6	MANHÃ	143,2	CARRO 6 LUGARES	1	143,2	SEDUC	E.M. Antônio Carneiro Lago	-12.165291,-39.124729
		71,6	TARDE							
23	JAGUARA	69,6	MANHÃ	139,2	VAN	2	278,4	SEDUC	E.M. Colbert Martins	-12.124686,-39.107272
		69,6	TARDE							
24	JAGUARA	71	MANHÃ	142	VAN	1	142	SEDUC	E.M. Maria das Graças Mendonça	-12.132207,-39.151539
		71	TARDE							
25	JAGUARA	85	MANHÃ	170	CARRO 4 LUGARES	1	170	SEDUC	E.M. José Martins dos Santos	-12.062036,-39.134182
		85	TARDE							
26	JAGUARA	64,54	MANHÃ	129,08	CARRO 4 LUGARES	1	129,08	SEDUC	E.M. Maria Andíara Souza	-11.991322,-39.279896
		64,54	TARDE							
27	JAGUARA	70	MANHÃ	140	CARRO 4 LUGARES	1	140	SEDUC	E.M. Elias Oliveira Santos	-12.047312,-39.217431
		70	TARDE							
28	JAGUARA	58	MANHÃ	116	CARRO 4 LUGARES	1	116	SEDUC	E.M. Isaias Ribeiro de Oliveira	-12.078427,-39.155626
		58	TARDE							
<b>TOTAL JAGUARA</b>				<b>1207</b>		<b>10</b>	<b>1346,68</b>			

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Gestão de Compras e Contratações

LOTE V - JAÍBA										
ROTA	DISTRITO	KM POR VIAGEM (IDA/VOLTA)	TURNO ATENDIDO	KM TOTAL DIA	TIPO DE VEÍCULO	QTDE VEICULOS	KM TOTAL QTDE VEICULOS	SAÍDA	DESTINO (ESCOLA)	COORDENADA GEOGRÁFICA DE LOCALIZAÇÃO
29	JAÍBA	67,6	MANHÃ	135,2	VAN	1	135,2	SEDUC	E.M. Sao Francisco de Assis	-12.242702,-38.881752
		67,6	TARDE						E.M. Rosendo Oliveira	-12.245148,-38.857200
30	JAÍBA	33,4	MANHÃ	100,2	VAN	1	100,2	SEDUC	E.M. Quinze de Novembro	-12.206084,-38.868897
		33,4	TARDE							
		33,4	NOITE							
31	JAÍBA	48,8	MANHÃ	97,6	VAN	1	97,6	SEDUC	E.M. Maria Amália Martins Daltro Coelho	-12.184387,-38.918953
		48,8	TARDE						E.M. Francisco Rego Sobrinho	-12.167196,-38.903135
										E.M. Sonia Vieira
32	JAÍBA	19,4	MANHÃ	38,8	VAN	1	38,8	SEDUC	E.M. João Macário Ataíde	-12.218546,-38.921431
		19,4	TARDE							
33	JAÍBA	29,6	MANHÃ	59,2	VAN	2	118,4	SEDUC	E.M. Antônio Carlos Coelho	-12.238724,-38.918654
		29,6	TARDE						E.M. Nossa Senhora do Rosário	-12.228989,-38.910159
										E.M. Ambrósio Bispo Araújo
<b>TOTAL JAÍBA</b>				<b>431</b>		<b>6</b>	<b>490,2</b>			

LOTE VI - MARIA QUITÉRIA										
ROTA	DISTRITO	KM POR VIAGEM (IDA/VOLTA)	TURNO ATENDIDO	KM TOTAL DIA	TIPO DE VEÍCULO	QTDE VEICULOS	KM TOTAL QTDE VEICULOS	SAÍDA	DESTINO (ESCOLA)	COORDENADA GEOGRÁFICA DE LOCALIZAÇÃO
34	MARIA QUITÉRIA	49,8	MANHÃ	149,4	VAN	2	298,8	SEDUC	E. M. Belmiro Moreira Daltro	-12.070474,-39.012065
		49,8	TARDE						E.M. Manoel Cundes	-12.086912,-39.006092
		49,8	NOITE						E.M. Vitoriano Bispo	-12.071351,-39.012144
35	MARIA QUITÉRIA	36,2	MANHÃ	72,4	VAN	1	72,4	SEDUC	E.M. Antônio de Freitas Borja	-12.151937,-38.964951
		36,2	TARDE						Esc. Mun. Vasco da Gama	-12.136823,-38.989945
36	MARIA QUITÉRIA	33,4	MANHÃ	100,2	VAN	3	300,6	SEDUC	E.M. José Tavares	-12.149442,-38.989655
		33,4	TARDE						CMEI Paulino Martins dos Santos	-12.149719,-38.991308
									NOITE	E.M. Francisco Martins
37	MARIA QUITÉRIA	25,8	MANHÃ	51,6	VAN	3	154,8	SEDUC	E.M. Arthur Martins	-12.199273,-39.003721
		25,8	TARDE						E.M. Manoel de Christo Planzo	-12.218590,-38.999936
38	MARIA QUITÉRIA	45	MANHÃ	90	VAN	3	270	SEDUC	E.M. Deocleciano Martins Da Silva	-12.132715,-39.029290
		45	TARDE						E.M. Raul Ribeiro de Oliveira	-12.166080,-39.025421
										E.M. Professora Maria Odete Souza Oliveira
39	MARIA QUITÉRIA	48	MANHÃ	96	VAN	1	96	SEDUC	E.M. Manoel Nascimento	-12.089459,-38.982164
		48	TARDE						E.M. Ruy Nunes Cerqueira	-12.069266,-38.987997
40	MARIA QUITÉRIA	38,2	MANHÃ	76,4	VAN	1	76,4	SEDUC	E.M. Paula de Freitas	-12.113599,-38.993622
		38,2	TARDE							
<b>TOTAL MARIA QUITÉRIA</b>				<b>636</b>		<b>14</b>	<b>1269</b>			

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Gestão de Compras e Contratações

**LOTE VII - MATINHA**

ROTA	DISTRITO	KM POR VIAGEM (IDA/VOLTA)	TURNO ATENDIDO	KM TOTAL DIA	TIPO DE VEÍCULO	QTDE VEICULOS	KM TOTAL QTDE VEÍCULOS	SAÍDA	DESTINO (ESCOLA)	COORDENADA GEOGRÁFICA DE LOCALIZAÇÃO
37	MATINHA	49	MANHÃ	147	VAN	1	147	SEDUC	E.M. Izidro Alves de Jesus	-12.114065,-38.926913
		49	TARDE						E.M. Florêncio Alves Bispo	-12.125418,-38.907099
		49	NOITE						E.M. Santa Isabel	-12.134762,-38.893535
38	MATINHA	36,4	MANHÃ	72,8	VAN	2	145,6	SEDUC	E.M. Joaquim Pereira dos Santos	-12.161620,-38.922854
		36,4	TARDE							
39	MATINHA	36	MANHÃ	108	VAN	2	216	SEDUC	E.M. Rosa Maria Esperidião Leite	-12.146234,-38.929098
		36	TARDE							
		36	NOITE							
40	MATINHA	30,4	MANHÃ	60,8	VAN	1	60,8	SEDUC	E.M. Crispiniano Ferreira da Silva	-12.139659,-38.942871
		30,4	TARDE							
41	MATINHA	27,2	MANHÃ	54,4	VAN	1	54,4	SEDUC	E.M. Ieda Barradas Carneiro	-12.179628,-38.947358
		27,2	TARDE						E.M. Beatriz Bispo Miranda	-12.159237,-38.945191
42	MATINHA	35,2	MANHÃ	70,4	VAN	1	70,4	SEDUC	E.M. Timóteo Ferreira	-12.129941,-38.967699
		35,2	TARDE						E.M. Tiburcio Nunes	-12.119073,-38.959835
									Associação Mun. Manoel Adriano	-12.112164,-38.952902
43	MATINHA	33	MANHÃ	66	VAN	1	66	SEDUC	E.M. Anísio Pereira Bernardes	-12.146168,-38.928698
		33	TARDE							
<b>TOTAL MATINHA</b>				<b>579,4</b>		<b>9</b>	<b>760,2</b>			

**LOTE VIII- TIQUARUÇU**

ROTA	DISTRITO	KM POR VIAGEM (IDA/VOLTA)	TURNO ATENDIDO	KM TOTAL DIA	TIPO DE VEÍCULO	QTDE VEICULOS	SAÍDA	DESTINO (ESCOLA)	COORDENADA GEOGRÁFICA DE LOCALIZAÇÃO
48	TIQUARUÇU	73	MANHÃ	146	VAN	1	SEDUC	E.M. Martiniano da silva Carneiro	-12.041957,-38.970318
			TARDE					E.M. Manoel Avelino	-12.048949,-38.927535
		73	E.M. Arthur Santiago					-12.023396,-38.923084	
			E.M. Joviniano Cordeiro Vítório					-12.061518,-38.971996	
49	TIQUARUÇU	41,4	MANHÃ	82,8	VAN	1	SEDUC	E.M. Godofredo Coutinho	-12.085642,-38.963228
		41,4	TARDE						
50	TIQUARUÇU	70,4	MANHÃ	140,8	VAN	1	SEDUC	E.M. Marcelino José Coutinho	-12.066041,-38.941394
			TARDE					E.M. André Custódio Ferreira	-12.064025,-38.921943
		70,4	E.M. Joanita Mota					-12.078598,-38.903607	
			E.M. Julieta Frutoso de Araújo					-12.079299,-38.901034	
<b>TOTAL TIQUARUÇU</b>				<b>369,6</b>		<b>3</b>			

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Gestão de Compras e Contratações

**ORÇAMENTO BÁSICO DA ADMIMISTRAÇÃO**

<b>LOTE I - BONFIM DE FEIRA</b>								
DISTRITO	Nº ROTA	TURNO	KM TOTAL	TIPO DE	QTDE	VALOR DIA	VALOR MÊS	VALOR ANO
		ATENDIDO	DIÁRIA	VEÍCULO	DE VEÍCULOS		(20 DIAS)	(12 MESES)
BONFIM DE FEIRA	1	MANHÃ/TARDE	160,32	VAN	1	R\$ 482,88	R\$ 9.657,60	R\$ 115.891,20
BONFIM DE FEIRA	2	MANHÃ/TARDE	174	VAN	1	R\$ 511,69	R\$ 10.233,80	R\$ 122.805,60
BONFIM DE FEIRA	3	MANHÃ/TARDE	93,8	CARRO 5 LUGARES	1	R\$ 346,78	R\$ 6.935,60	R\$ 83.227,20
<b>TOTAL</b>	<b>3</b>		<b>428,12</b>		<b>3</b>	<b>R\$ 1.341,35</b>	<b>R\$ 26.827,00</b>	<b>R\$ 321.924,00</b>

<b>LOTE II - HUMILDES</b>								
DISTRITO	Nº ROTA	TURNO	KM TOTAL	TIPO DE	QTDE	VALOR DIA	VALOR MÊS	VALOR ANO
		ATENDIDO	DIÁRIA	VEÍCULO	DE VEÍCULOS		(20 DIAS)	(12 MESES)
HUMILDES	4	MANHÃ/TARDE/NOITE	62,4	VAN	1	R\$ 363,45	R\$ 7.269,00	R\$ 87.228,00
HUMILDES	5	MANHÃ/TARDE	69,2	VAN	1	R\$ 373,23	R\$ 7.464,60	R\$ 89.575,20
HUMILDES	6	MANHÃ/TARDE	103,6	VAN	1	R\$ 451,66	R\$ 9.033,20	R\$ 108.398,40
HUMILDES	7	MANHÃ/TARDE/NOITE	102,6	VAN	1	R\$ 454,20	R\$ 9.084,00	R\$ 109.008,00
HUMILDES	8	MANHÃ/TARDE	65,2	VAN	1	R\$ 358,11	R\$ 7.162,20	R\$ 85.946,40
HUMILDES	9	MANHÃ/TARDE	80,4	VAN	1	R\$ 382,11	R\$ 7.642,20	R\$ 91.706,40
HUMILDES	10	MANHÃ/TARDE	41,6	VAN	1	R\$ 335,64	R\$ 6.712,80	R\$ 80.553,60
HUMILDES	11	MANHÃ/TARDE	107,2	VAN	1	R\$ 449,50	R\$ 8.990,00	R\$ 107.880,00
HUMILDES	12	MANHÃ/TARDE	57,6	VAN	1	R\$ 380,23	R\$ 7.604,60	R\$ 91.255,20
HUMILDES	13	MANHÃ/TARDE	41,6	VAN	1	R\$ 346,84	R\$ 6.936,80	R\$ 83.241,60
HUMILDES	14	MANHÃ/TARDE	40,4	MICRO ÔNIBUS	1	R\$ 498,99	R\$ 9.979,80	R\$ 119.757,60
<b>TOTAL</b>	<b>11</b>		<b>771,8</b>		<b>11</b>	<b>R\$ 4.393,96</b>	<b>R\$ 87.879,20</b>	<b>R\$ 1.054.550,40</b>

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Gestão de Compras e Contratações

LOTE III - IPUAÇU								
DISTRITO	Nº ROTA	TURNO ATENDIDO	KM TOTAL DIÁRIA	TIPO DE VEÍCULO	QTDE DE VEÍCULOS	VALOR DIA	VALOR MÊS (20 DIAS)	VALOR ANO (12 MESES)
IPUAÇU	15	MANHÃ/TARDE	97,6	CARRO 7 LUGARES	1	R\$ 162,76	R\$ 3.255,20	R\$ 39.062,40
IPUAÇU	16	MANHÃ/TARDE	124	VAN	1	R\$ 586,30	R\$ 11.726,00	R\$ 140.712,00
IPUAÇU	17	MANHÃ/TARDE	160	VAN	2	R\$ 923,22	R\$ 18.464,40	R\$ 221.572,80
IPUAÇU	18	MANHÃ/TARDE	42	VAN	1	R\$ 297,65	R\$ 5.953,00	R\$ 71.436,00
IPUAÇU	19	MANHÃ/TARDE	7,78	VAN	1	R\$ 173,36	R\$ 3.467,20	R\$ 41.606,40
<b>TOTAL</b>	<b>5</b>		<b>1552</b>		<b>6</b>	<b>R\$ 2.143,29</b>	<b>R\$ 42.865,80</b>	<b>R\$ 514.389,60</b>

LOTE IV - JAGUARA								
DISTRITO	Nº ROTA	TURNO ATENDIDO	KM TOTAL DIÁRIA	TIPO DE VEÍCULO	QTDE DE VEÍCULOS	VALOR DIA	VALOR MÊS (20 DIAS)	VALOR ANO (12 MESES)
JAGUARA	20	MANHÃ/TARDE	110	CARRO 4 LUGARES	1	R\$ 155,76	R\$ 3.115,20	R\$ 37.382,40
JAGUARA	21	MANHÃ/TARDE	118	VAN	1	R\$ 418,46	R\$ 8.369,20	R\$ 100.430,40
JAGUARA	22	MANHÃ/TARDE	143,2	CARRO 6 LUGARES	1	R\$ 215,37	R\$ 4.307,40	R\$ 51.688,80
JAGUARA	23	MANHÃ/TARDE	278,4	VAN	2	R\$ 857,88	R\$ 17.157,60	R\$ 205.891,20
JAGUARA	24	MANHÃ/TARDE	142	VAN	1	R\$ 478,19	R\$ 9.563,80	R\$ 114.765,60
JAGUARA	25	MANHÃ/TARDE	170	CARRO 4 LUGARES	1	R\$ 227,41	R\$ 4.548,20	R\$ 54.578,40
JAGUARA	26	MANHÃ/TARDE	129,08	CARRO 4 LUGARES	1	R\$ 162,47	R\$ 3.249,40	R\$ 38.992,80
JAGUARA	27	MANHÃ/TARDE	140	CARRO 4 LUGARES	1	R\$ 167,33	R\$ 3.346,60	R\$ 40.159,20
JAGUARA	28	MANHÃ/TARDE	116	CARRO 4 LUGARES	1	R\$ 149,95	R\$ 2.999,00	R\$ 35.988,00
<b>TOTAL</b>	<b>9</b>		<b>1346,68</b>		<b>10</b>	<b>R\$ 2.832,82</b>	<b>R\$ 56.656,40</b>	<b>R\$ 679.876,80</b>



Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Gestão de Compras e Contratações

LOTE V- JAÍBA								
DISTRITO	Nº ROTA	TURNO	KM TOTAL	TIPO DE	QTDE	VALOR DIA	VALOR MÊS (20 DIAS)	VALOR ANO (12 MESES)
		ATENDIDO	DIÁRIA	VEÍCULO	DE VEÍCULOS			
JAÍBA	29	MANHÃ/TARDE	135,2	VAN	1	R\$ 470,89	R\$ 9.417,80	R\$ 113.013,60
JAÍBA	30	MANHÃ/TARDE/ NOITE	100,2	VAN	1	R\$ 429,90	R\$ 8.598,00	R\$ 103.176,00
JAÍBA	31	MANHÃ/TARDE	97,6	VAN	1	R\$ 394,77	R\$ 7.895,40	R\$ 94.744,80
JAÍBA	32	MANHÃ/TARDE	38,8	VAN	1	R\$ 334,52	R\$ 6.690,40	R\$ 80.284,80
JAÍBA	33	MANHÃ/TARDE	118,4	VAN	2	R\$ 670,44	R\$ 13.408,80	R\$ 160.905,60
<b>TOTAL</b>	<b>5</b>		<b>490,2</b>		<b>6</b>	<b>R\$ 2.300,52</b>	<b>R\$ 46.010,40</b>	<b>R\$ 552.124,80</b>

LOTE VI - MARIA QUITÉRIA								
DISTRITO	Nº ROTA	TURNO	KM TOTAL	TIPO DE	QTDE	VALOR DIA	VALOR MÊS (20 DIAS)	VALOR ANO (12 MESES)
		ATENDIDO	DIÁRIA	VEÍCULO	DE VEÍCULOS			
MARIA QUITÉRIA	34	MANHÃ/TARDE/ NOITE	298,8	VAN	2	R\$ 1.119,30	R\$ 22.386,00	R\$ 268.632,00
MARIA QUITÉRIA	35	MANHÃ/TARDE	72,4	VAN	1	R\$ 499,11	R\$ 9.982,20	R\$ 119.786,40
MARIA QUITÉRIA	36	MANHÃ/TARDE/ NOITE	300,6	VAN	3	R\$ 1.742,85	R\$ 34.857,00	R\$ 418.284,00
MARIA QUITÉRIA	37	MANHÃ/TARDE	154,8	VAN	3	R\$ 1.078,81	R\$ 21.576,20	R\$ 258.914,40
MARIA QUITÉRIA	38	MANHÃ/TARDE	270	VAN	3	R\$ 1.567,70	R\$ 31.354,00	R\$ 376.248,00
MARIA QUITÉRIA	39	MANHÃ/TARDE	96	VAN	1	R\$ 456,74	R\$ 9.134,80	R\$ 109.617,60
MARIA QUITÉRIA	40	MANHÃ/TARDE	76,4	VAN	1	R\$ 448,50	R\$ 8.970,00	R\$ 107.640,00
<b>TOTAL</b>	<b>7</b>		<b>1269</b>		<b>14</b>	<b>R\$ 6.913,01</b>	<b>R\$ 138.260,20</b>	<b>R\$ 1.659.122,40</b>

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Gestão de Compras e Contratações

LOTE VII - MATINHA								
DISTRITO	Nº ROTA	TURNO ATENDIDO	KM TOTAL DIÁRIA	TIPO DE VEÍCULO	QTDE DE VEÍCULOS	VALOR DIA	VALOR MÊS (20 DIAS)	VALOR ANO (12 MESES)
MATINHA	41	MANHÃ/TARDE/ NOITE	147	VAN	1	R\$ 498,14	R\$ 9.962,80	R\$ 119.553,60
MATINHA	42	MANHÃ/TARDE	145,6	VAN	2	R\$ 883,22	R\$ 17.664,40	R\$ 211.972,80
MATINHA	43	MANHÃ/TARDE/ NOITE	216	VAN	2	R\$ 972,36	R\$ 19.447,20	R\$ 233.366,40
MATINHA	44	MANHÃ/TARDE	60,8	VAN	1	R\$ 434,10	R\$ 8.682,00	R\$ 104.184,00
MATINHA	45	MANHÃ/TARDE	54,4	VAN	1	R\$ 421,06	R\$ 8.421,20	R\$ 101.054,40
MATINHA	46	MANHÃ/TARDE	70,4	VAN	1	R\$ 438,09	R\$ 8.761,80	R\$ 105.141,60
MATINHA	47	MANHÃ/TARDE	66	VAN	1	R\$ 382,00	R\$ 7.640,00	R\$ 91.680,00
<b>TOTAL</b>	<b>7</b>		<b>760,2</b>		<b>9</b>	<b>R\$ 4.028,97</b>	<b>R\$ 80.579,40</b>	<b>R\$ 966.952,80</b>

LOTE VIII- TIQUARUÇU								
DISTRITO	Nº ROTA	TURNO ATENDIDO	KM TOTAL DIÁRIA	TIPO DE VEÍCULO	QTDE DE VEÍCULOS	VALOR DIA	VALOR MÊS (20 DIAS)	VALOR ANO (12 MESES)
TIQUARUÇU	48	MANHÃ/TARDE	146	VAN	1	R\$ 510,96	R\$ 10.219,20	R\$ 122.630,40
TIQUARUÇU	49	MANHÃ/TARDE	82,8	VAN	1	R\$ 431,40	R\$ 8.628,00	R\$ 103.536,00
TIQUARUÇU	50	MANHÃ/TARDE	140,8	VAN	1	R\$ 485,27	R\$ 9.705,40	R\$ 116.464,80
<b>TOTAL</b>	<b>3</b>		<b>369,6</b>		<b>3</b>	<b>R\$ 1.427,63</b>	<b>R\$ 28.552,60</b>	<b>R\$ 342.631,20</b>

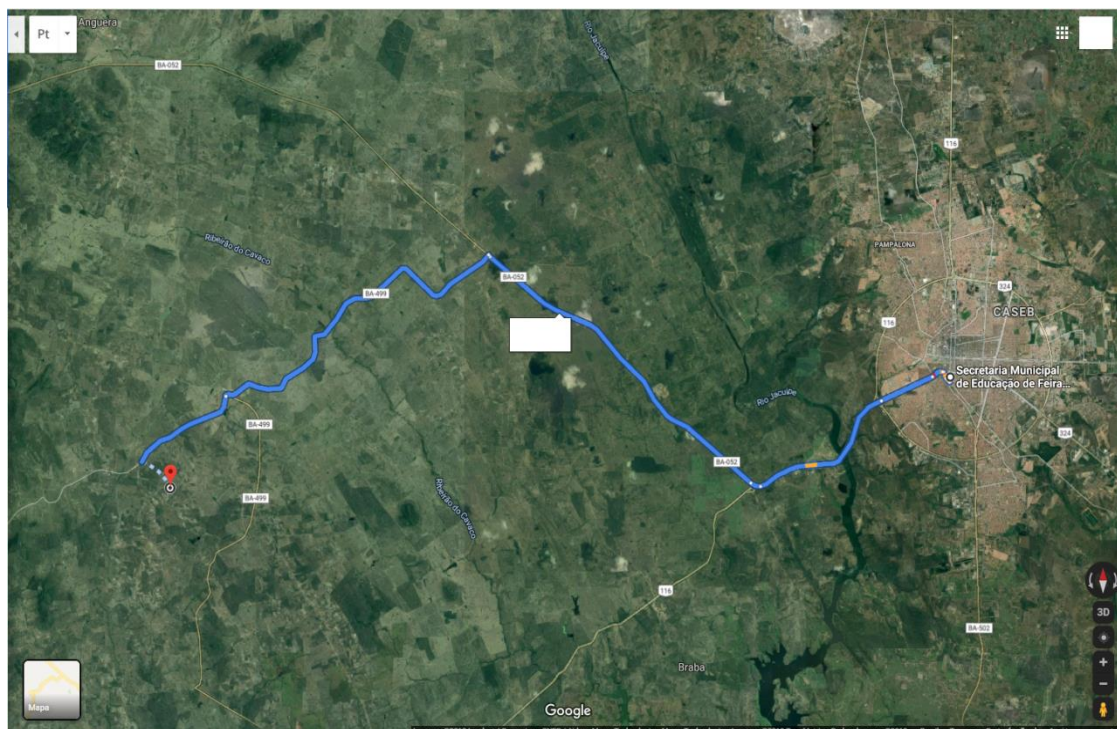
**ORÇAMENTO BÁSICO GLOBAL TOTAL**

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Gestão de Compras e Contratações

ORÇAMENTO GLOBAL TOTAL					
LOTE	DISTRITO	QTDE DE ROTAS	VALOR DIA	VALOR MÊS (20 DIAS)	VALOR ANO (12 MESES)
I	BONFIM DE FEIRA	3	R\$ 1.341,35	R\$ 26.827,00	R\$ 321.924,00
II	HUMILDES	11	R\$ 4.393,96	R\$ 87.879,20	R\$ 1.054.550,40
II	IPUAÇU	5	R\$ 2.143,29	R\$ 42.865,80	R\$ 514.389,60
IV	JAGUARA	9	R\$ 2.832,82	R\$ 56.656,40	R\$ 679.876,80
V	JAÍBA	5	R\$ 2.300,52	R\$ 46.010,40	R\$ 552.124,80
VI	MARIA QUITERIA	7	R\$ 6.913,01	R\$ 138.260,20	R\$ 1.659.122,40
VII	MATINHA	7	R\$ 4.028,97	R\$ 80.579,40	R\$ 966.952,80
VIII	TIQUARUÇU	3	R\$ 1.427,63	R\$ 28.552,60	R\$ 342.631,20
<b>TOTAL</b>		<b>50</b>	<b>R\$ 25.381,55</b>	<b>R\$ 507.631,00</b>	<b>R\$ 6.091.572,00</b>

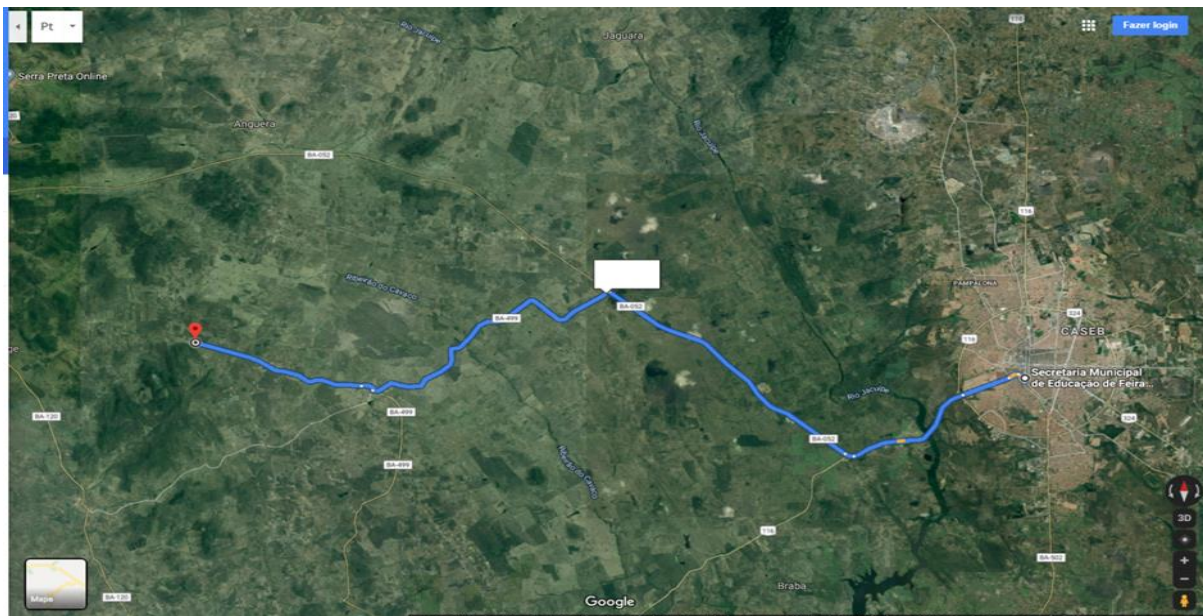
**MAPAS DOS ROTEIROS DO TRANSPORTE DE PROFESSORES DA REDE PÚBLICA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA**

**DISTRITO: BONFIM DE FEIRA - ROTEIRO Nº: 01**

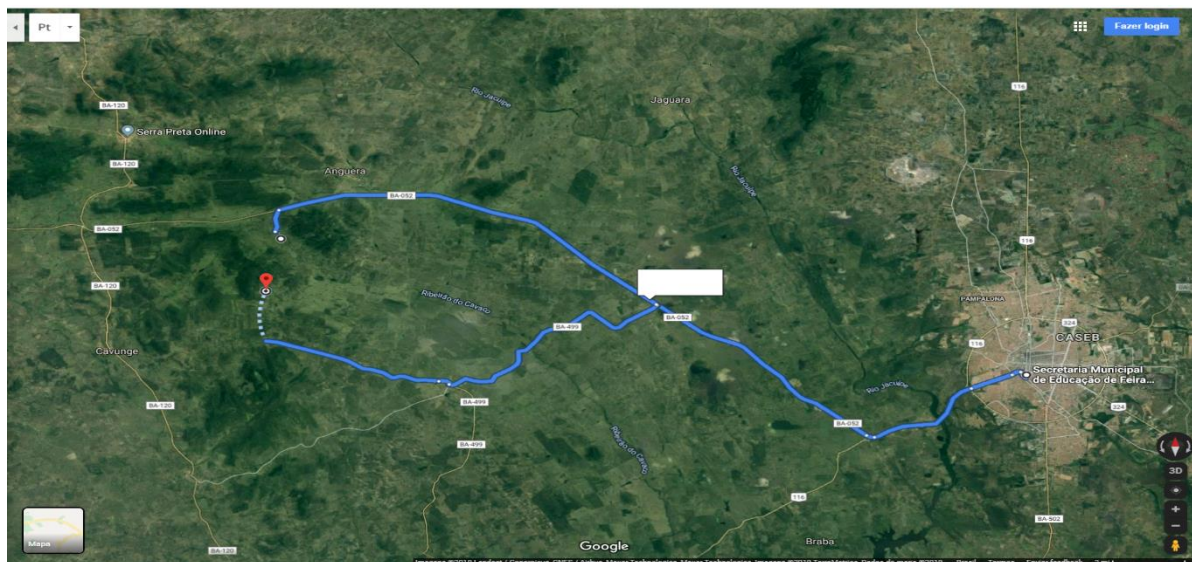


Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Gestão de Compras e Contratações

**DISTRITO: BONFIM DE FEIRA - ROTEIRO Nº: 02**



**DISTRITO: BONFIM DE FEIRA - ROTEIRO Nº: 03**



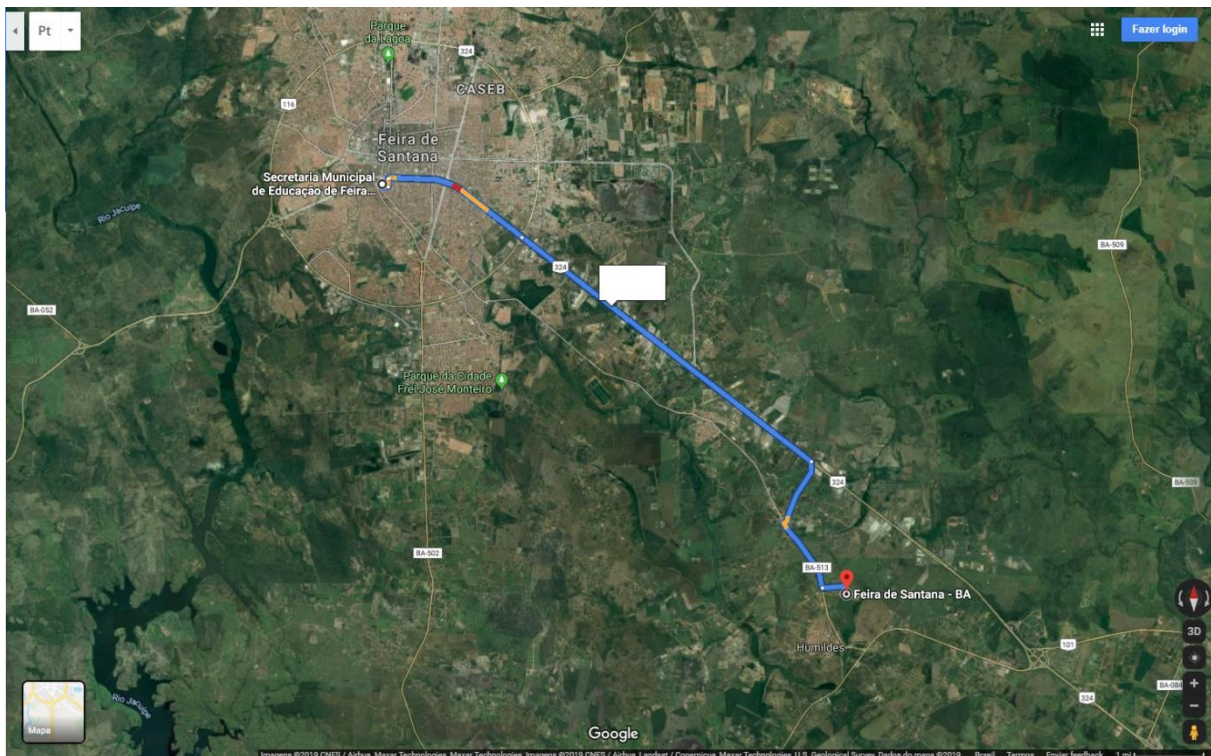
**DISTRITO: HUMILDES - ROTEIRO Nº: 04**

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Gestão de Compras e Contratações

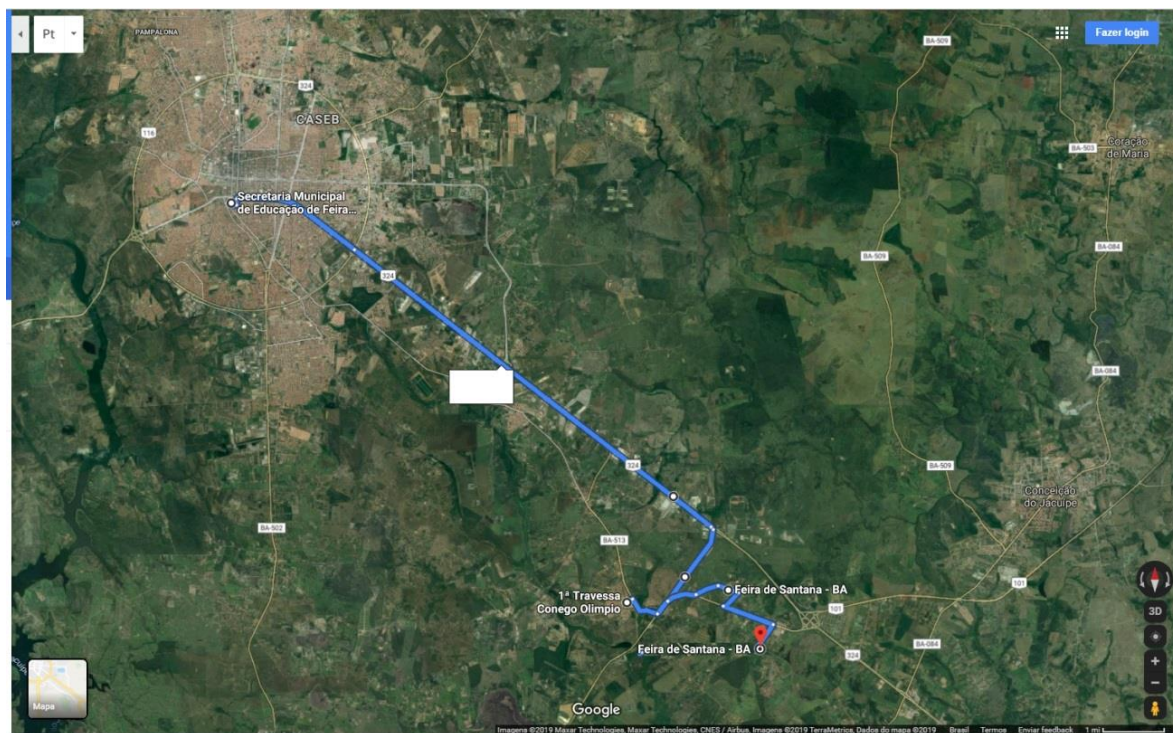


Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Gestão de Compras e Contratações

**DISTRITO: HUMILDES - ROTEIRO Nº: 05**

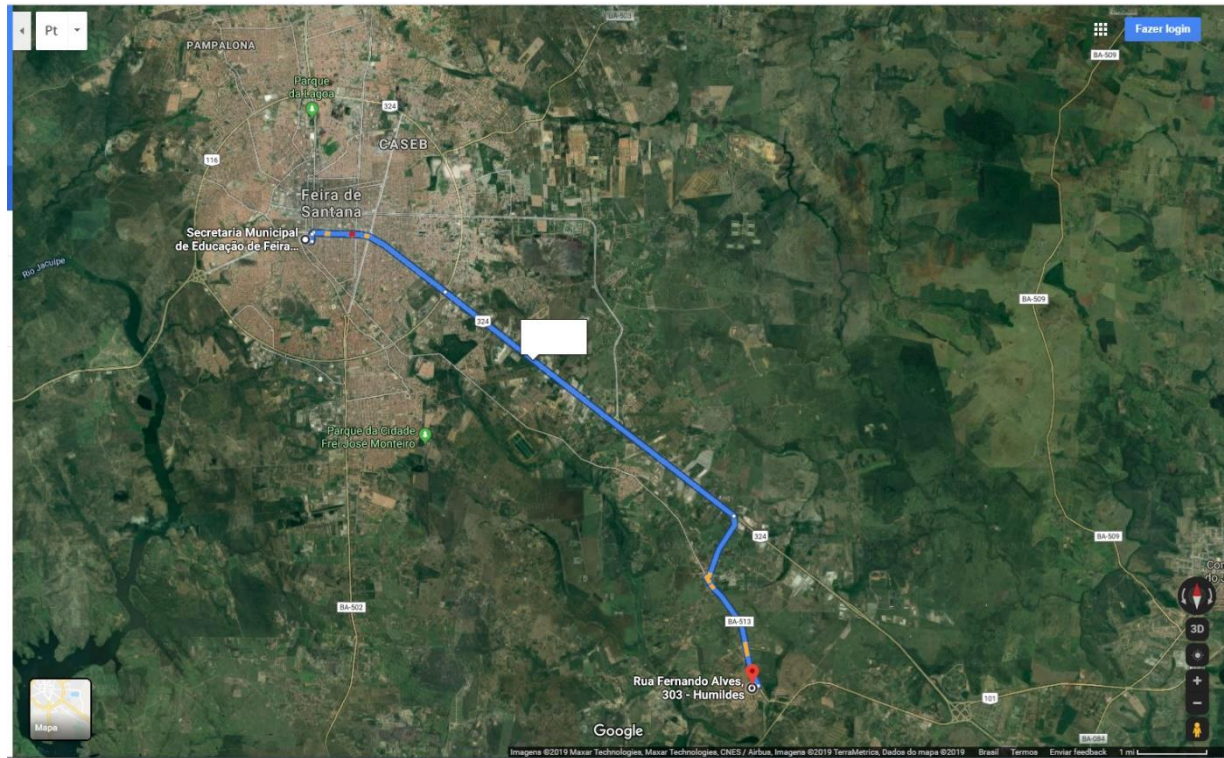


**DISTRITO: HUMILDES - ROTEIRO Nº: 06**



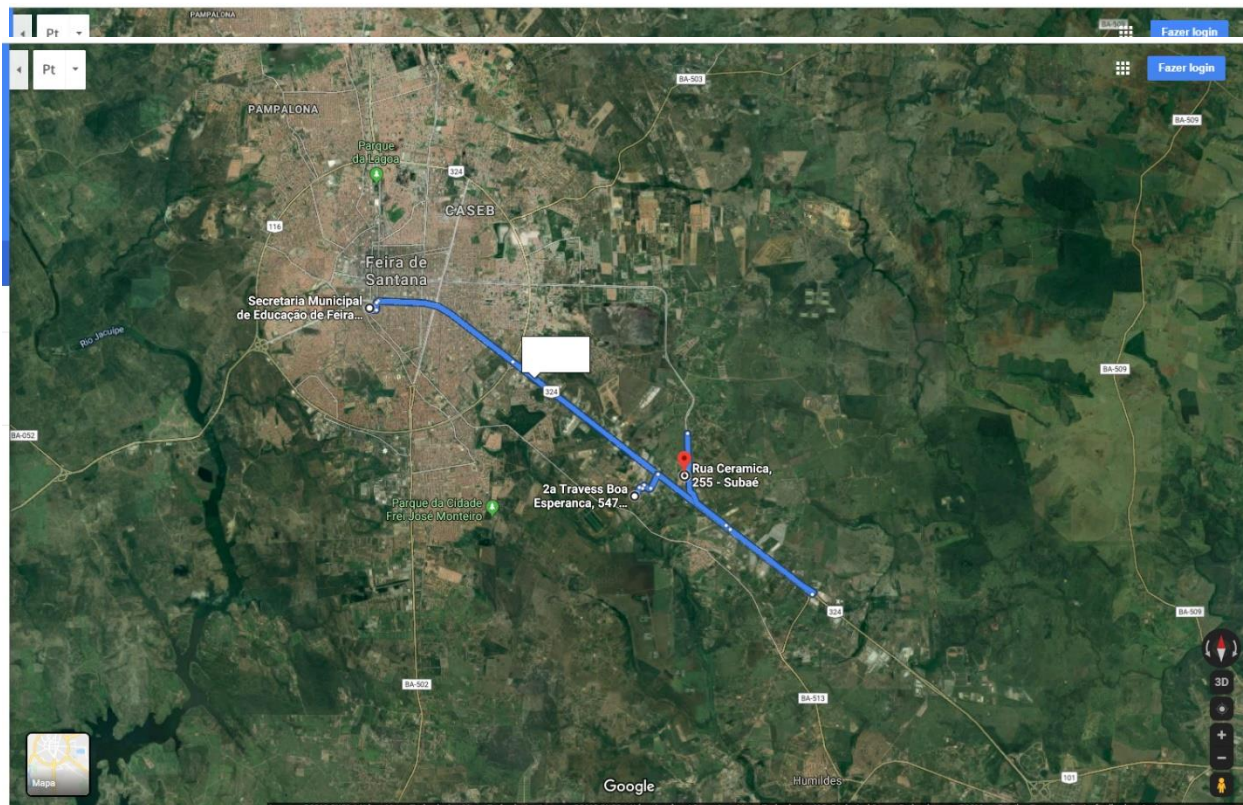
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Gestão de Compras e Contratações

**DISTRITO: HUMILDES - ROTEIRO Nº: 07**



Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Gestão de Compras e Contratações

**DISTRITO: HUMILDES - ROTEIRO Nº: 08**

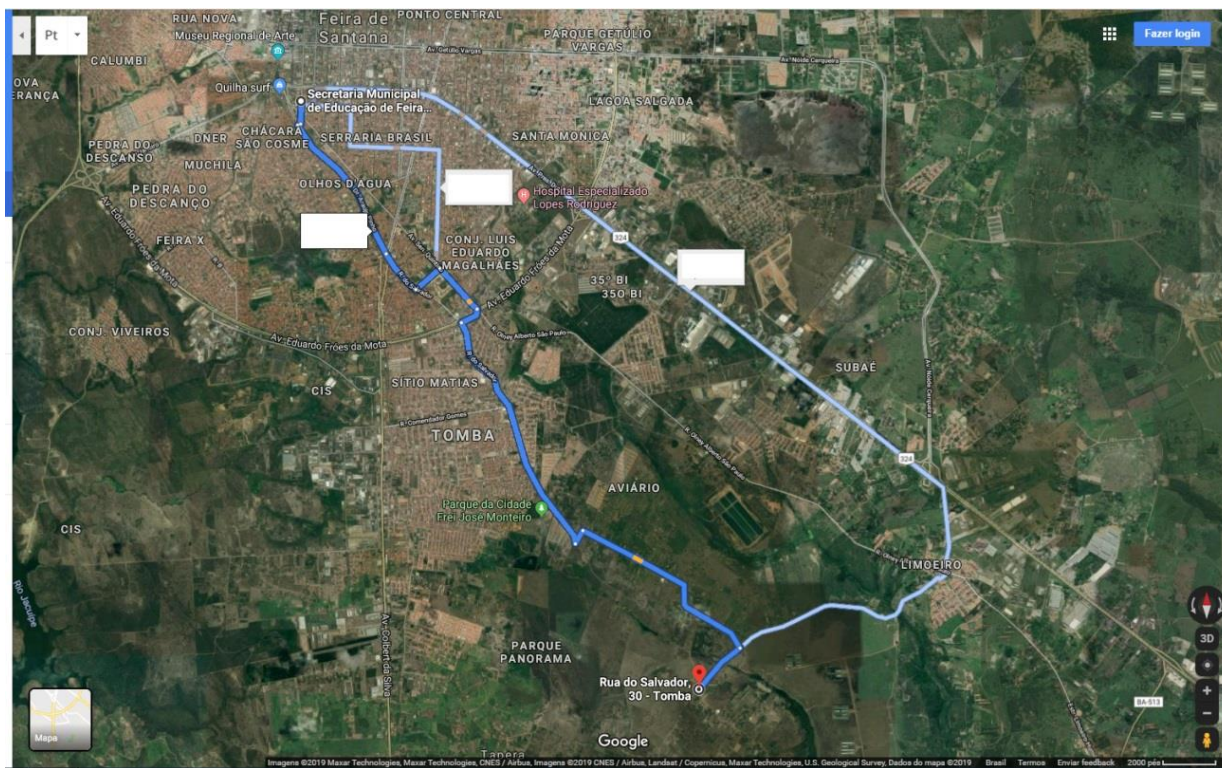


**DISTRITO: HUMILDES - ROTEIRO Nº: 09**

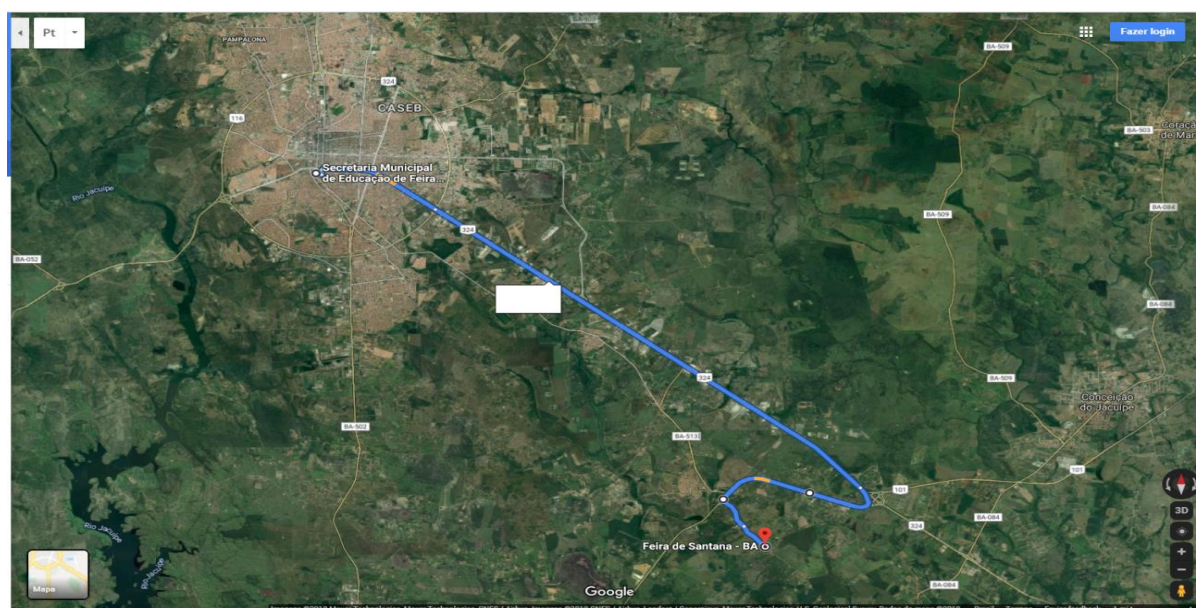


Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Gestão de Compras e Contratações

**DISTRITO: HUMILDES - ROTEIRO Nº: 10**

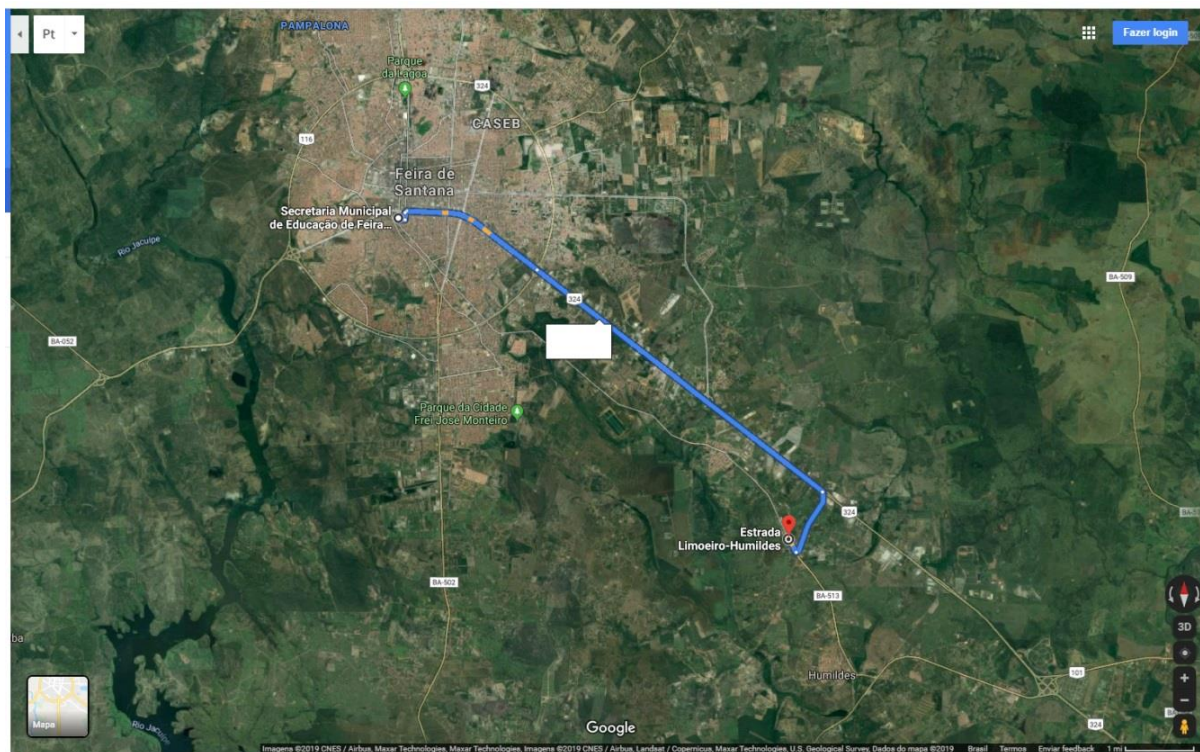


**DISTRITO: HUMILDES - ROTEIRO Nº: 11**



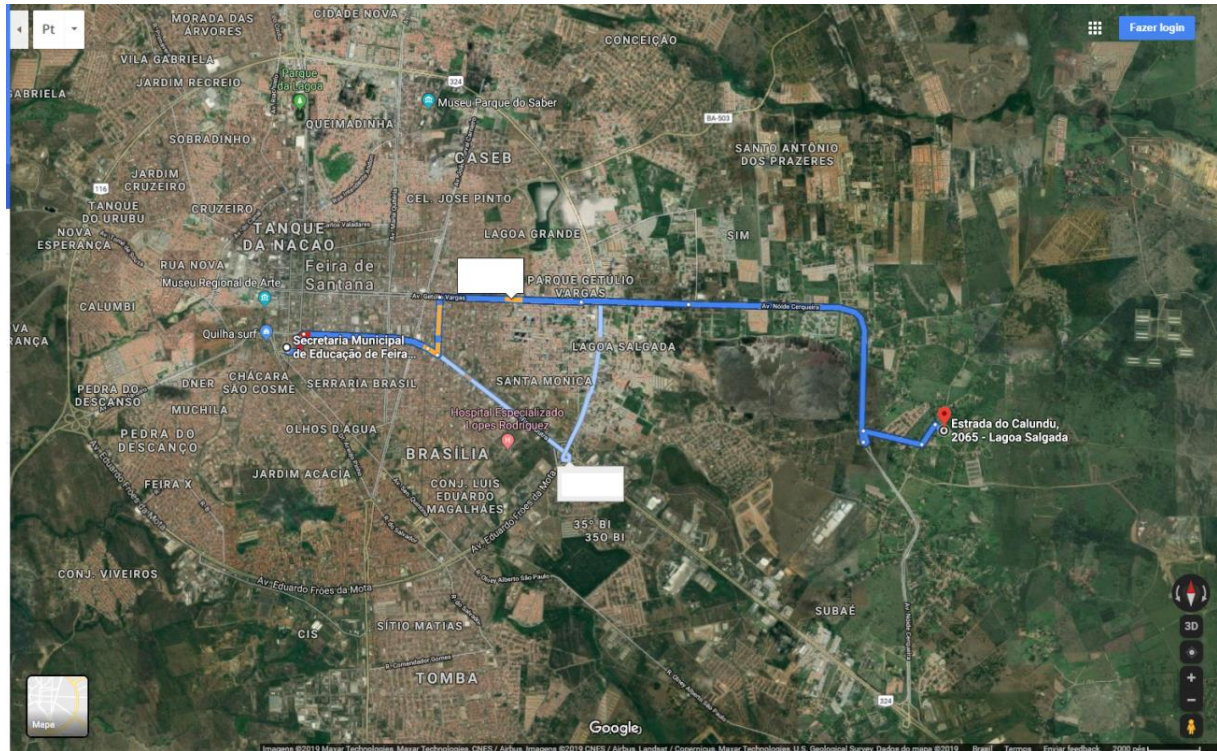
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Gestão de Compras e Contratações

**DISTRITO: HUMILDES - ROTEIRO Nº: 12**

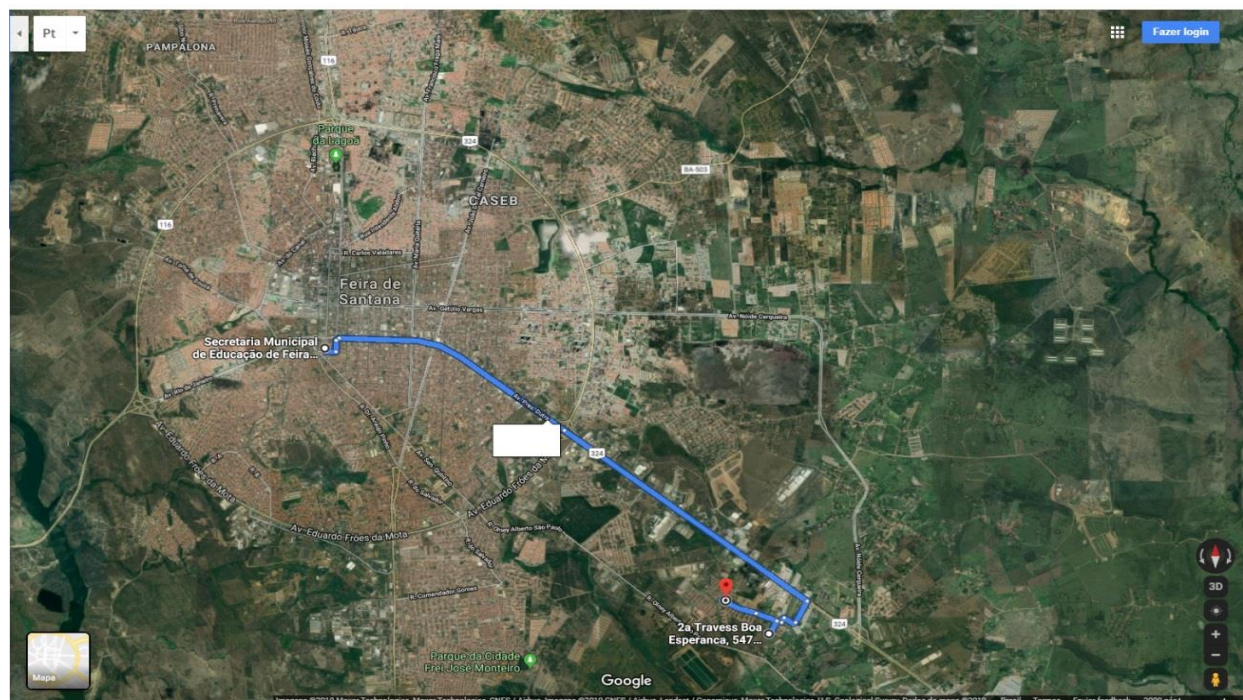


Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Gestão de Compras e Contratações

**DISTRITO: HUMILDES - ROTEIRO Nº: 13**

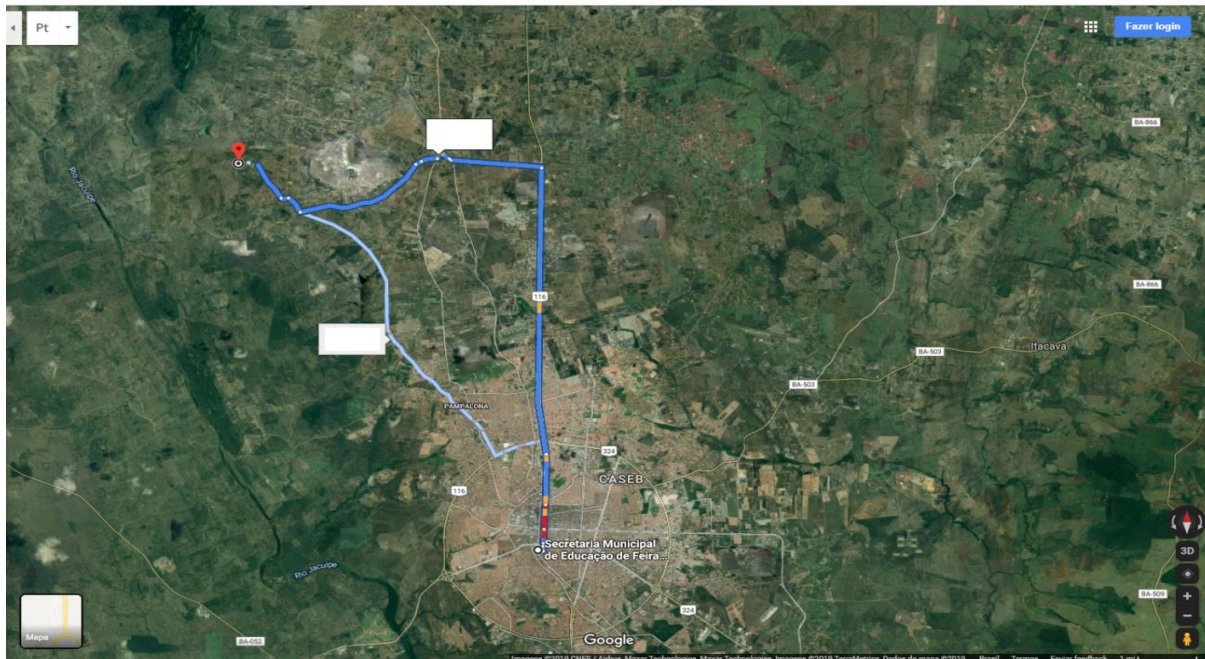


**DISTRITO: HUMILDES - ROTEIRO Nº: 14**

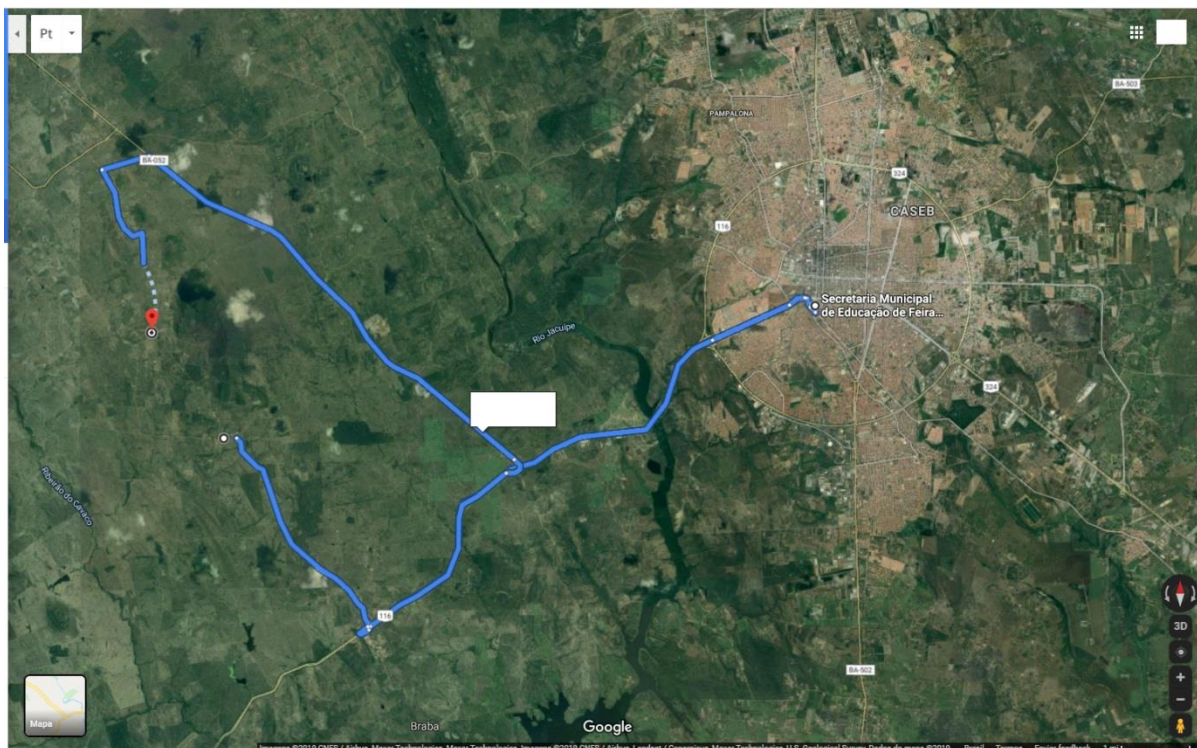


Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Gestão de Compras e Contratações

**DISTRITO: IPUAÇU - ROTEIRO Nº: 15**

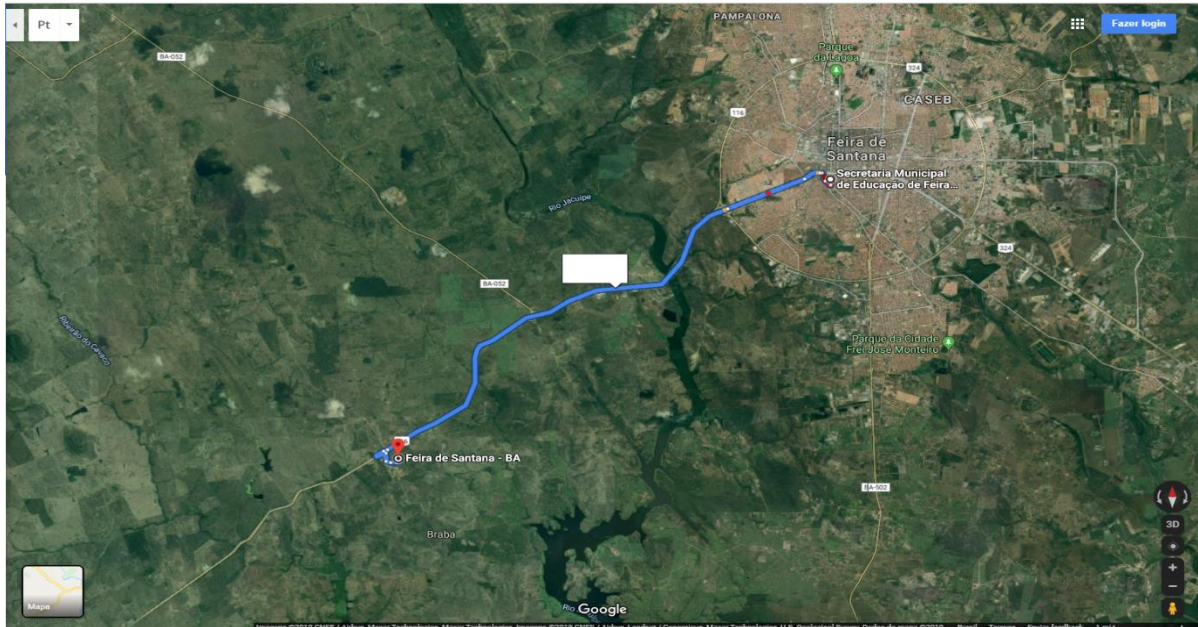


**DISTRITO: IPUAÇU - ROTEIRO Nº: 16**

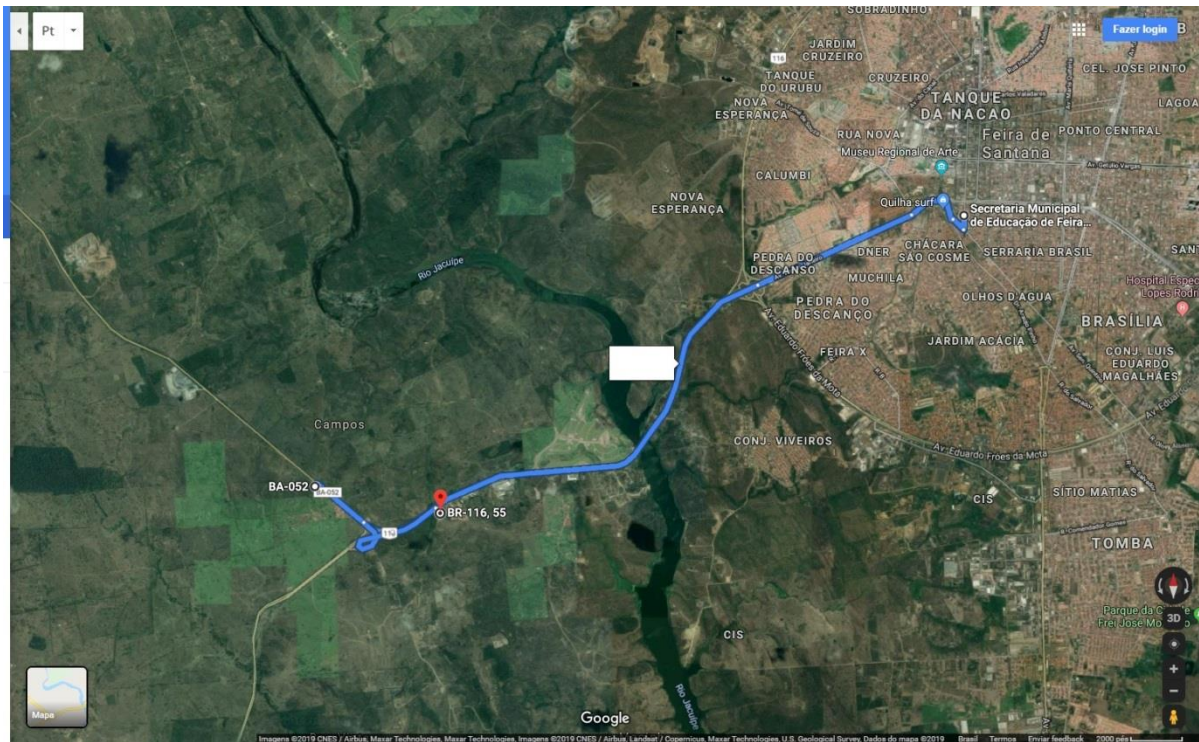


Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Gestão de Compras e Contratações

**DISTRITO: IPUAÇU - ROTEIRO Nº: 17**

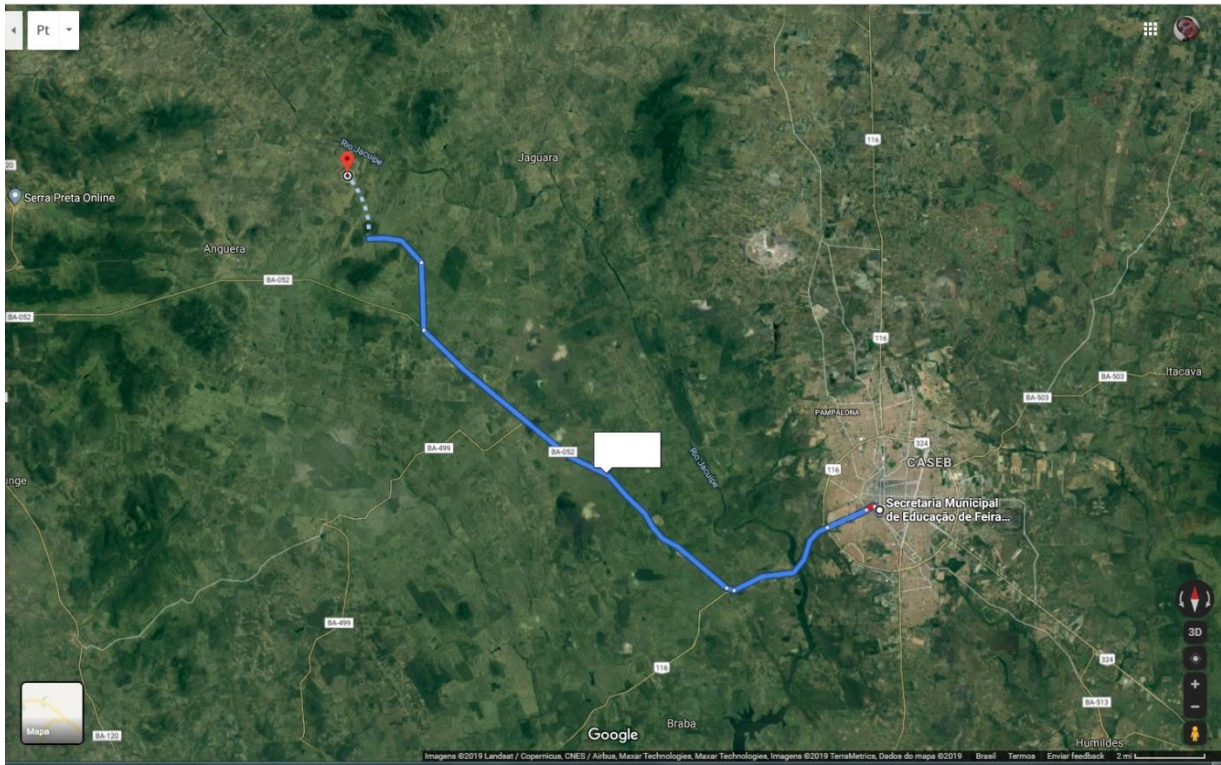


**DISTRITO: IPUAÇU - ROTEIRO Nº: 18**

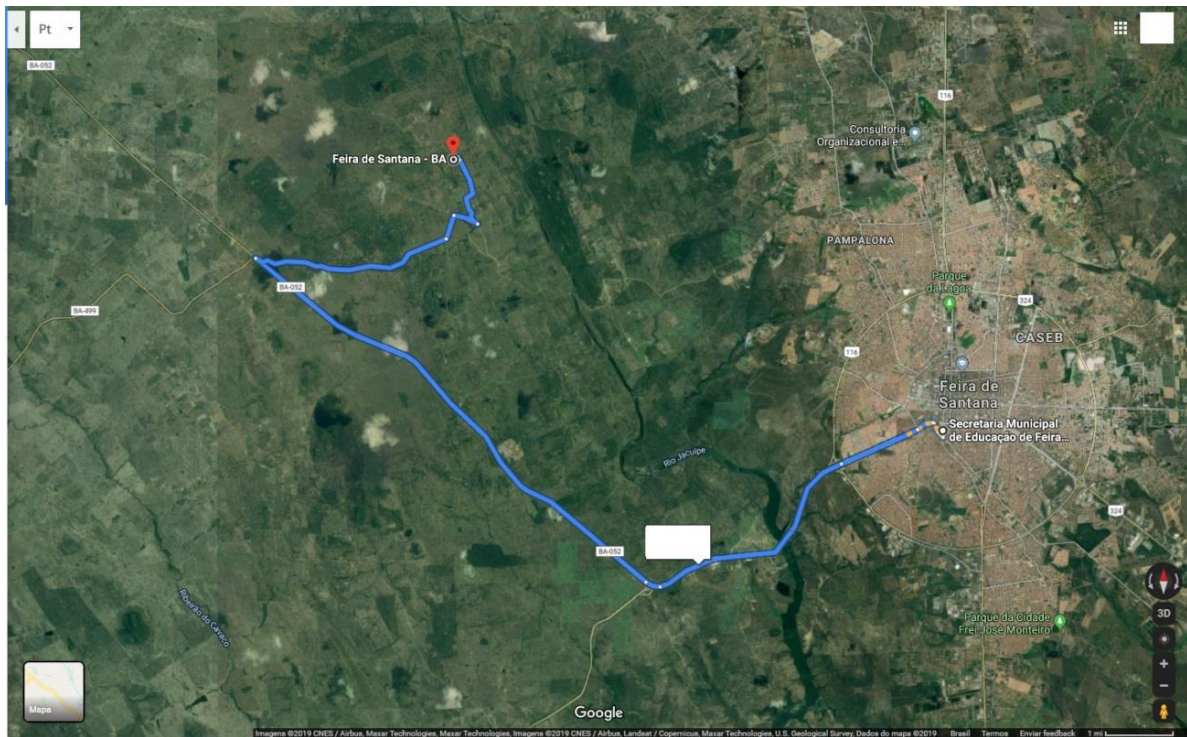


Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Gestão de Compras e Contratações

**DISTRITO: JAGUARA - ROTEIRO Nº: 19**

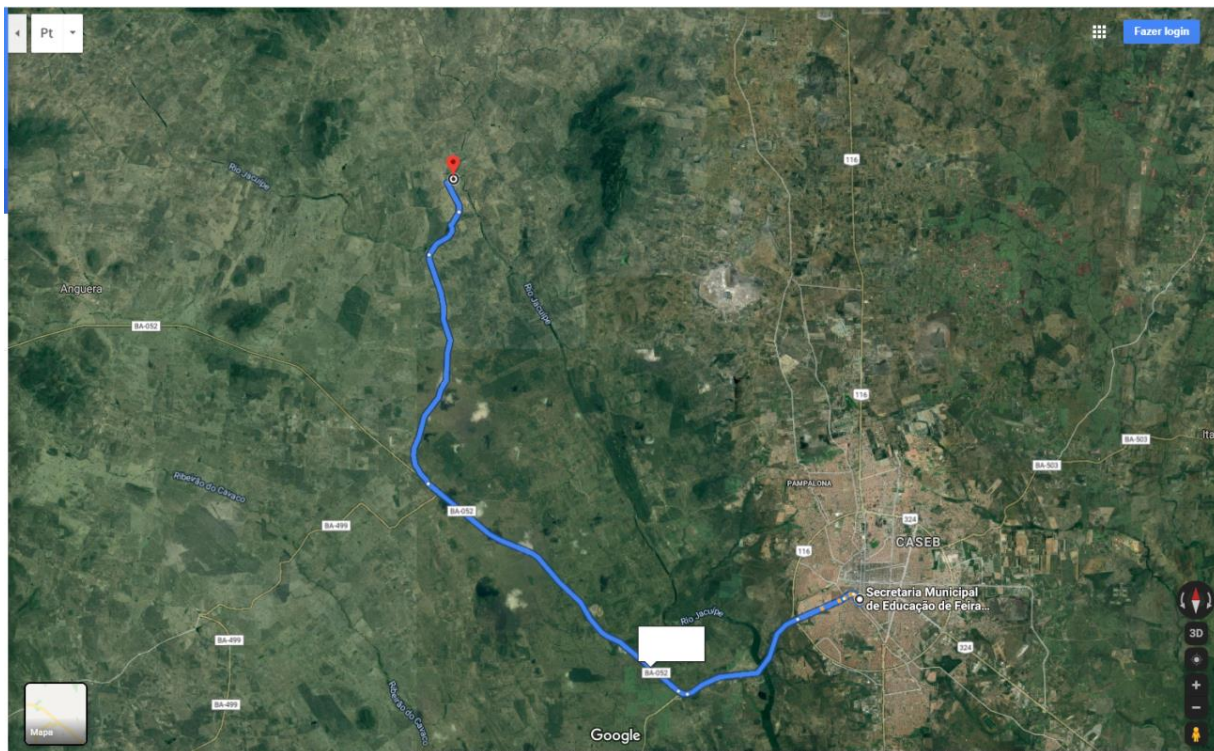


**DISTRITO: JAGUARA - ROTEIRO Nº: 20**

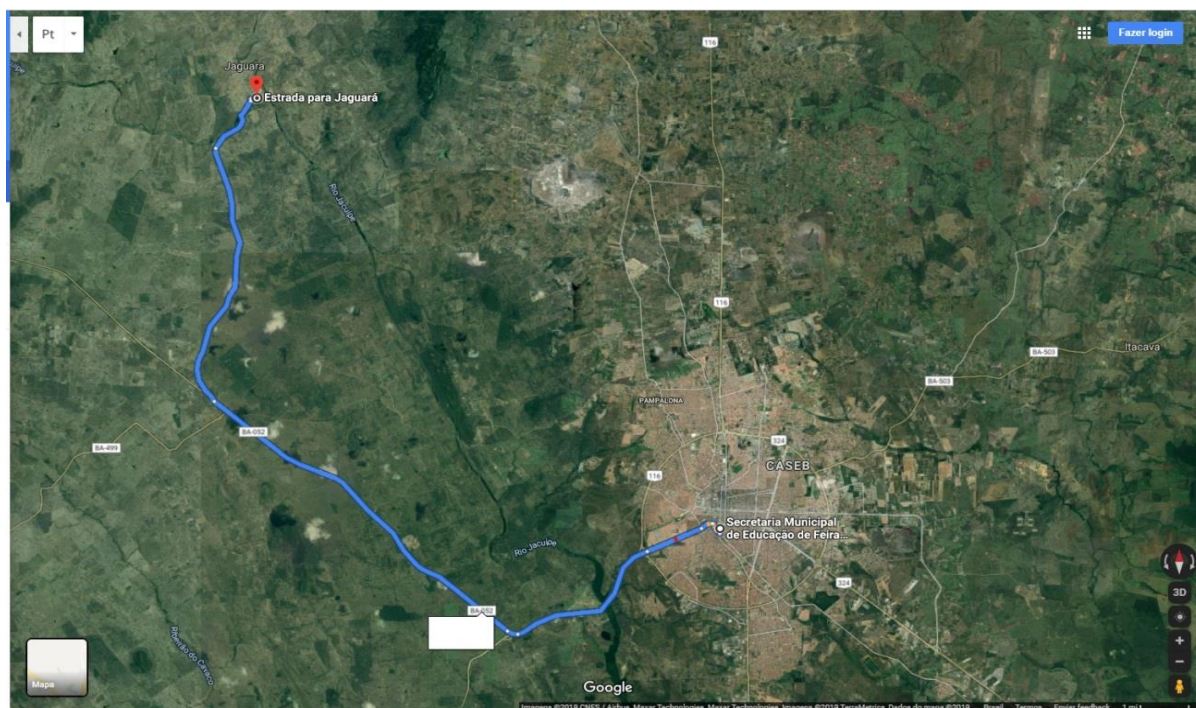


Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Gestão de Compras e Contratações

**DISTRITO: JAGUARA - ROTEIRO Nº: 21**

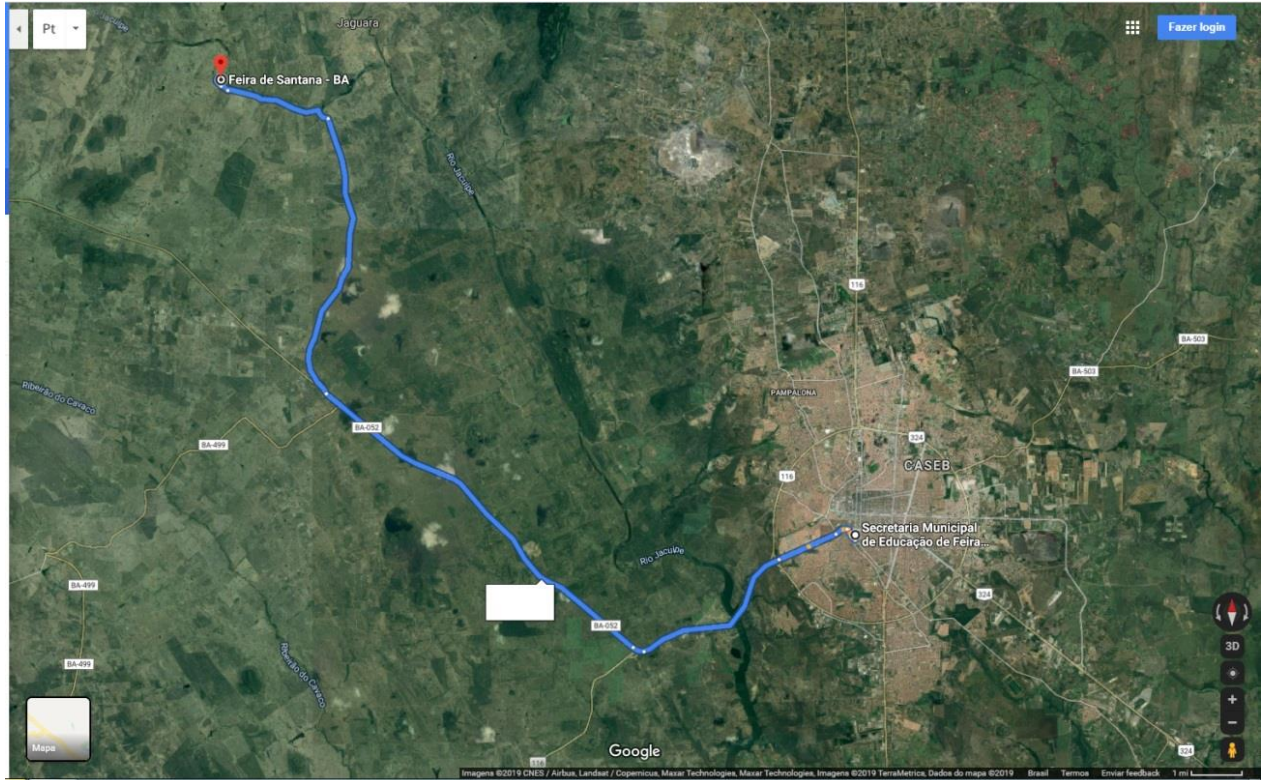


**DISTRITO: JAGUARA - ROTEIRO Nº: 22**

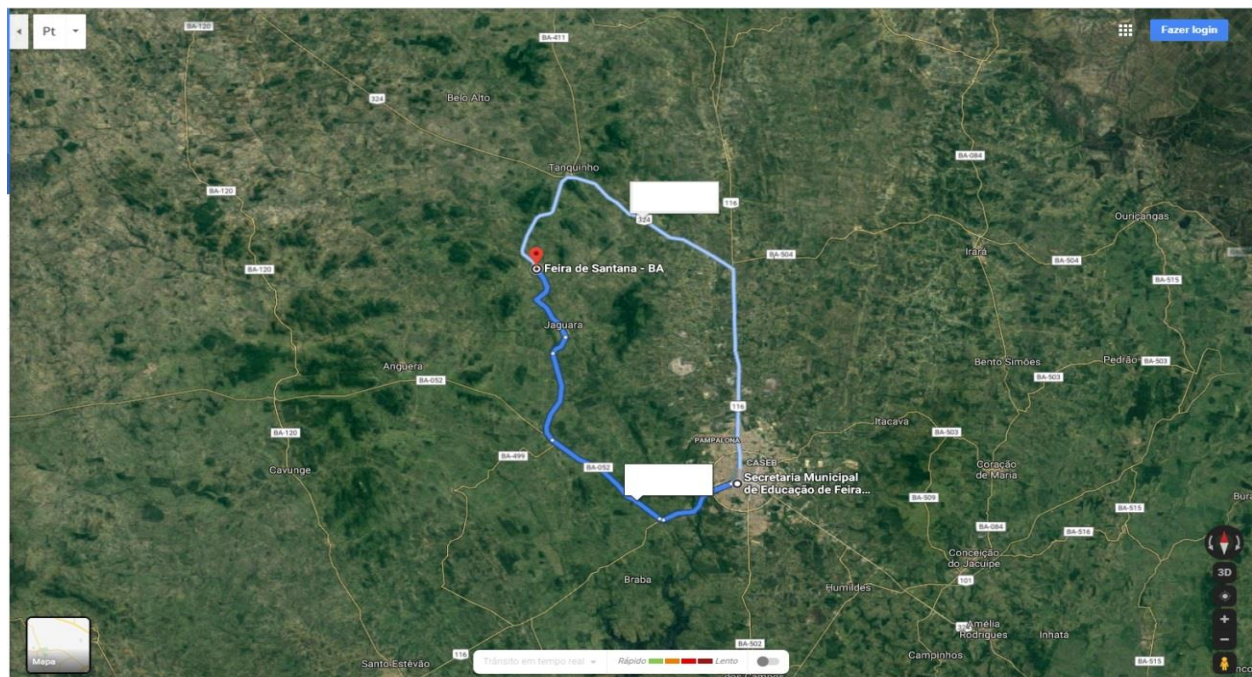


Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Gestão de Compras e Contratações

**DISTRITO: JAGUARA - ROTEIRO N°: 23**



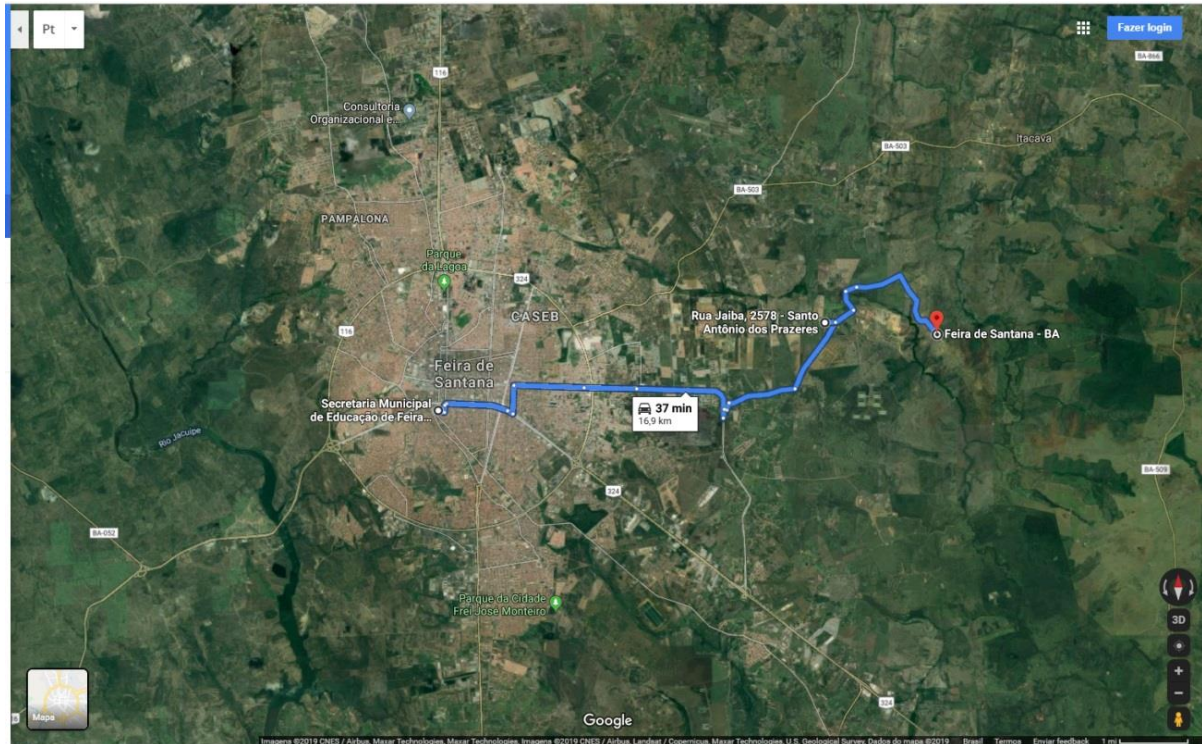
**DISTRITO: JAGUARA - ROTEIRO N°: 24**





Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Gestão de Compras e Contratações

**DISTRITO: JAIBA - ROTEIRO Nº: 25**

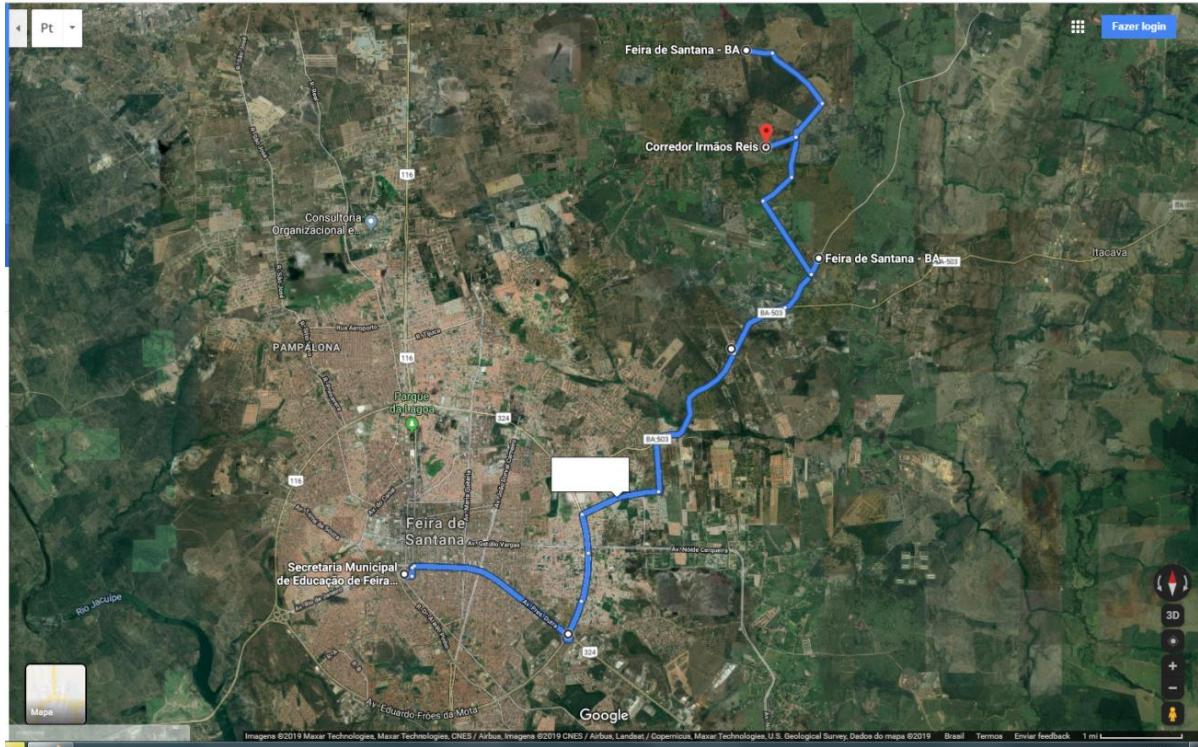


**DISTRITO: JAIBA - ROTEIRO Nº: 26**



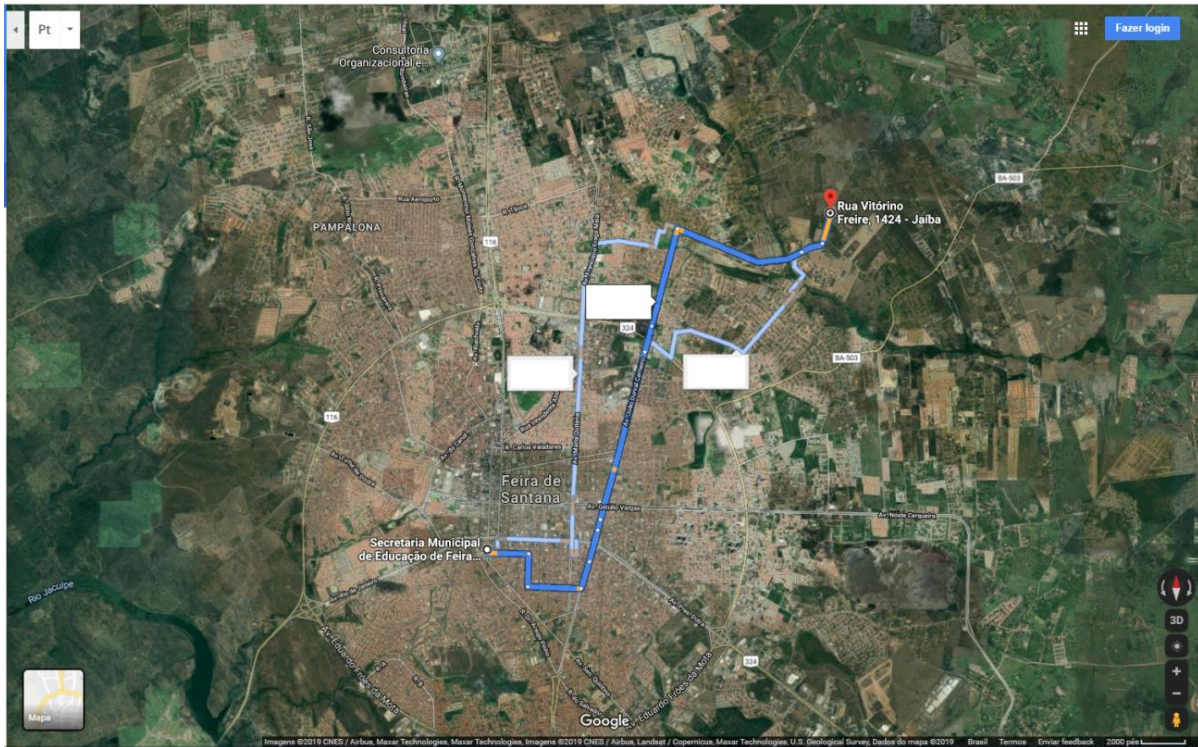
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Gestão de Compras e Contratações

**DISTRITO: JAIBA - ROTEIRO Nº: 27**

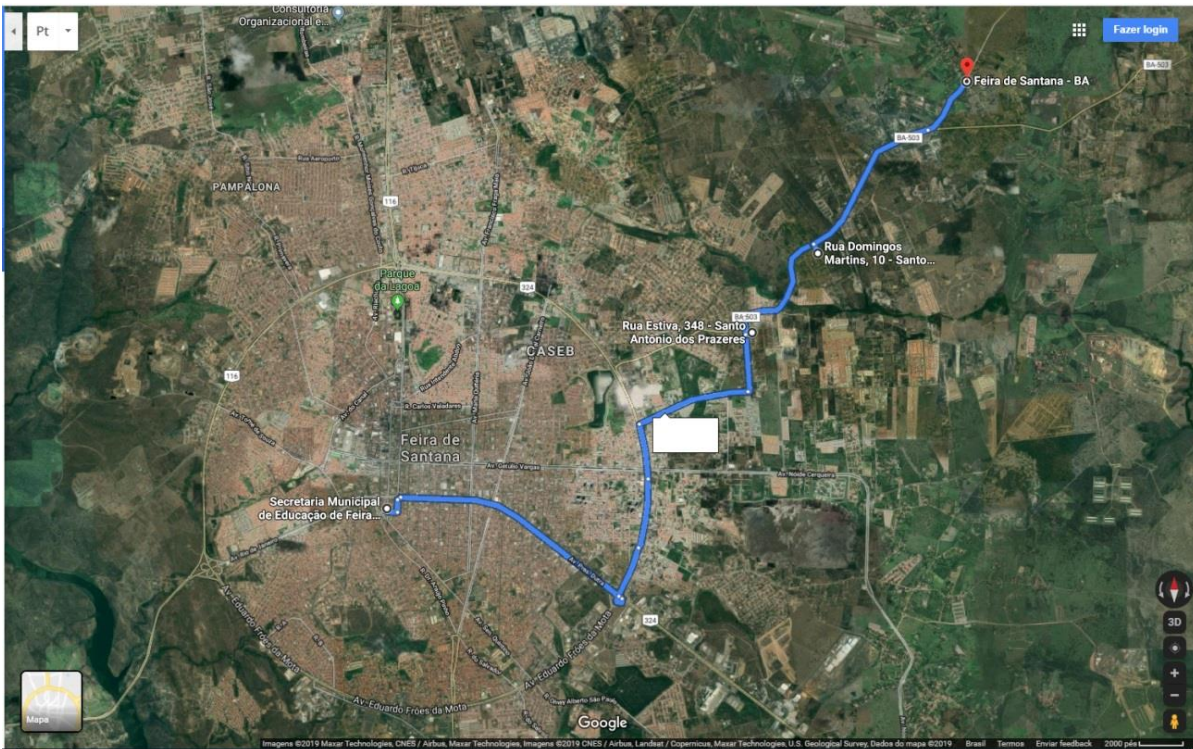


Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Gestão de Compras e Contratações

**DISTRITO: JAIBA - ROTEIRO Nº: 28**

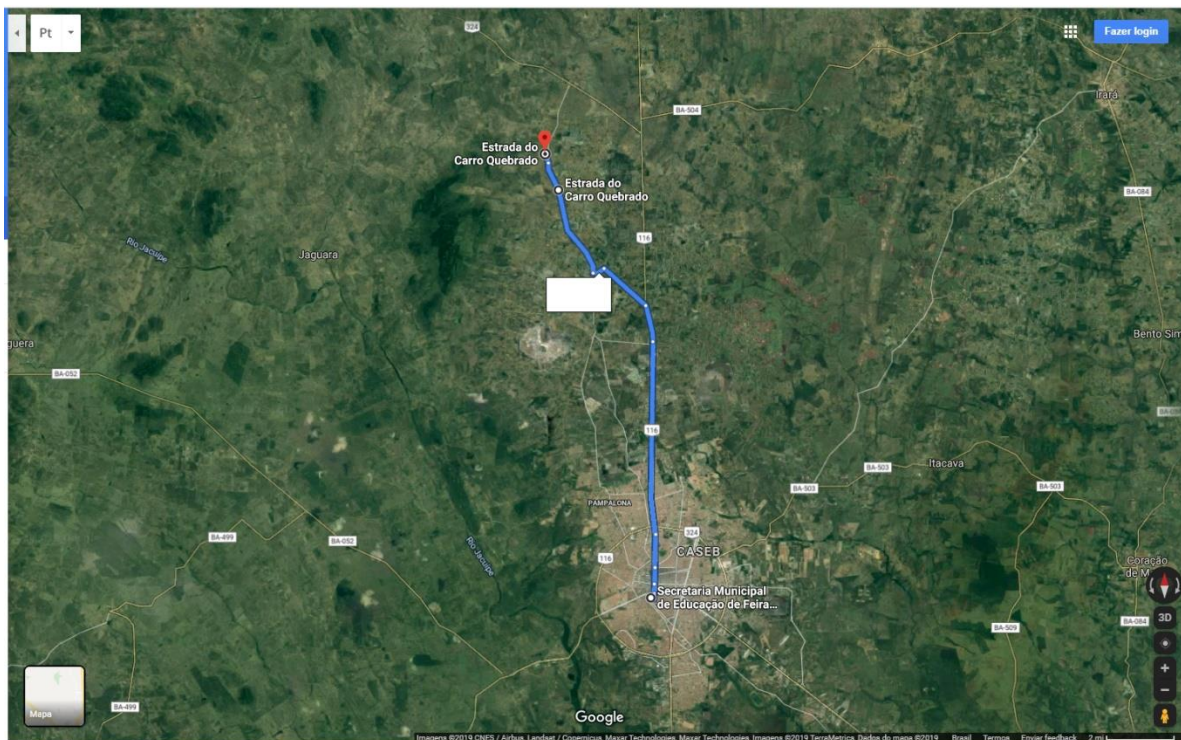


**DISTRITO: JAIBA - ROTEIRO Nº: 29**

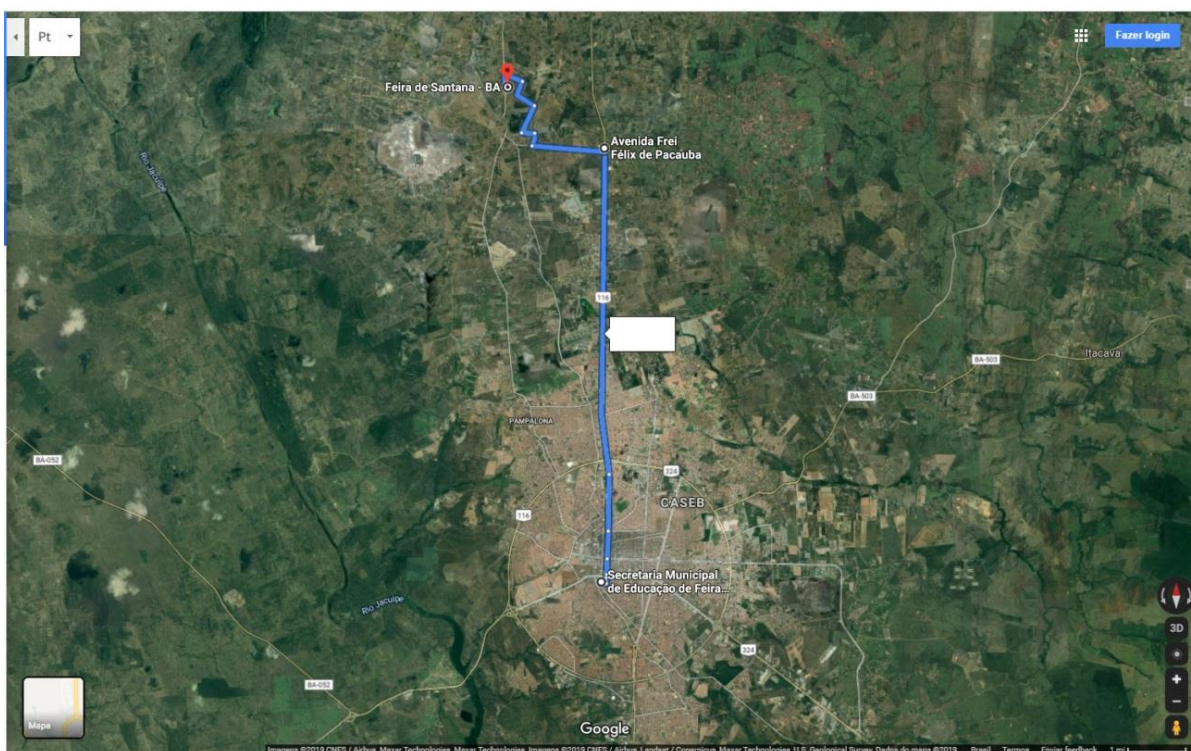


Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Gestão de Compras e Contratações

**DISTRITO: MARIA QUITÉRIA - ROTEIRO Nº: 30**

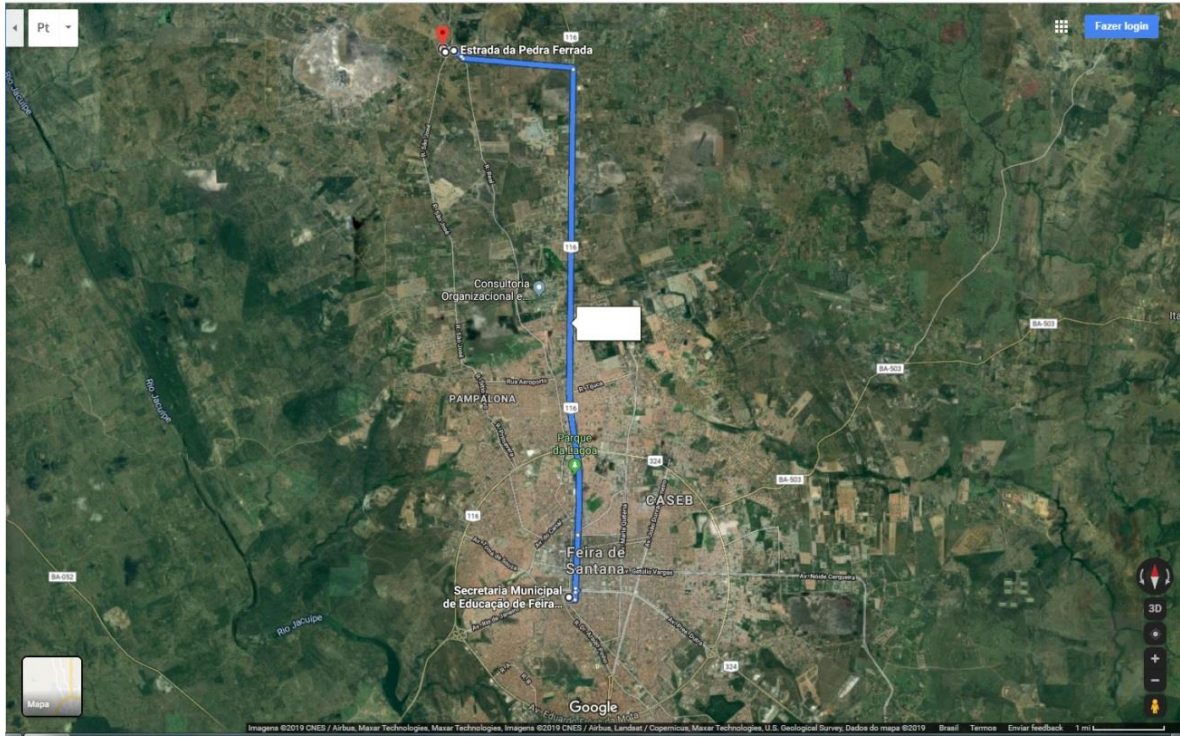


**DISTRITO: MARIA QUITÉRIA - ROTEIRO Nº: 31**

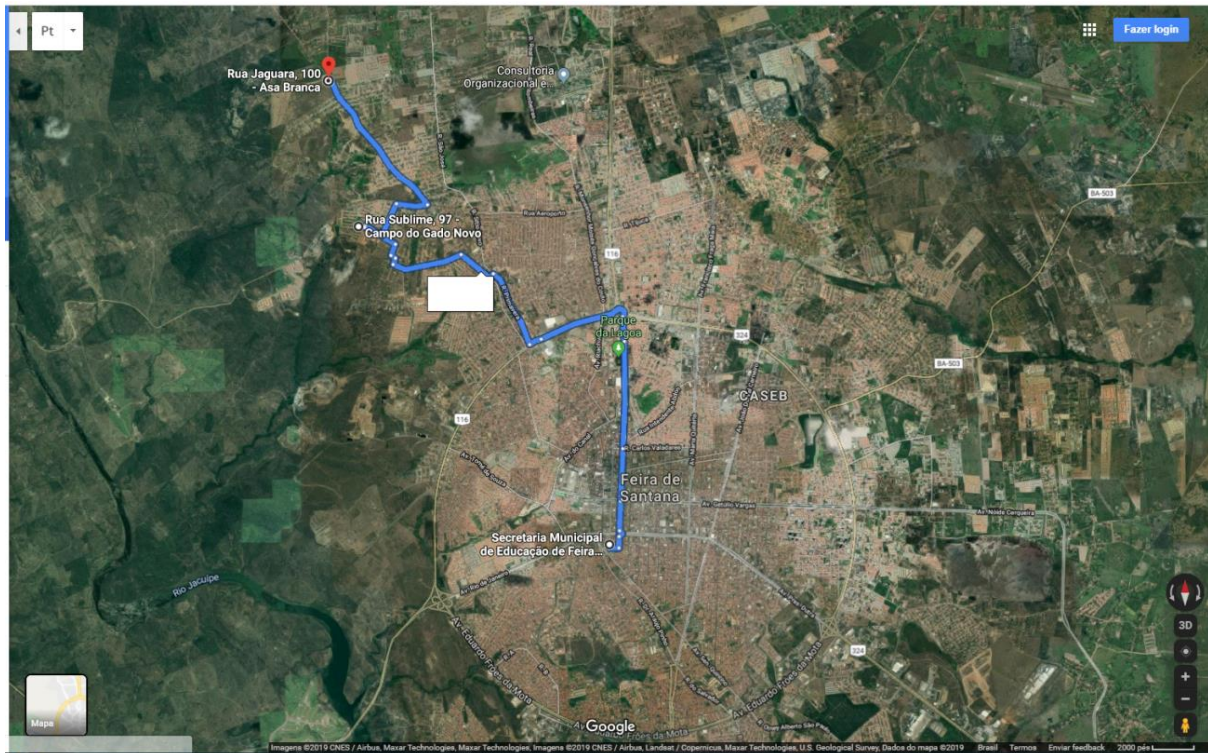


Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Gestão de Compras e Contratações

**DISTRITO: MARIA QUITÉRIA - ROTEIRO Nº: 32**

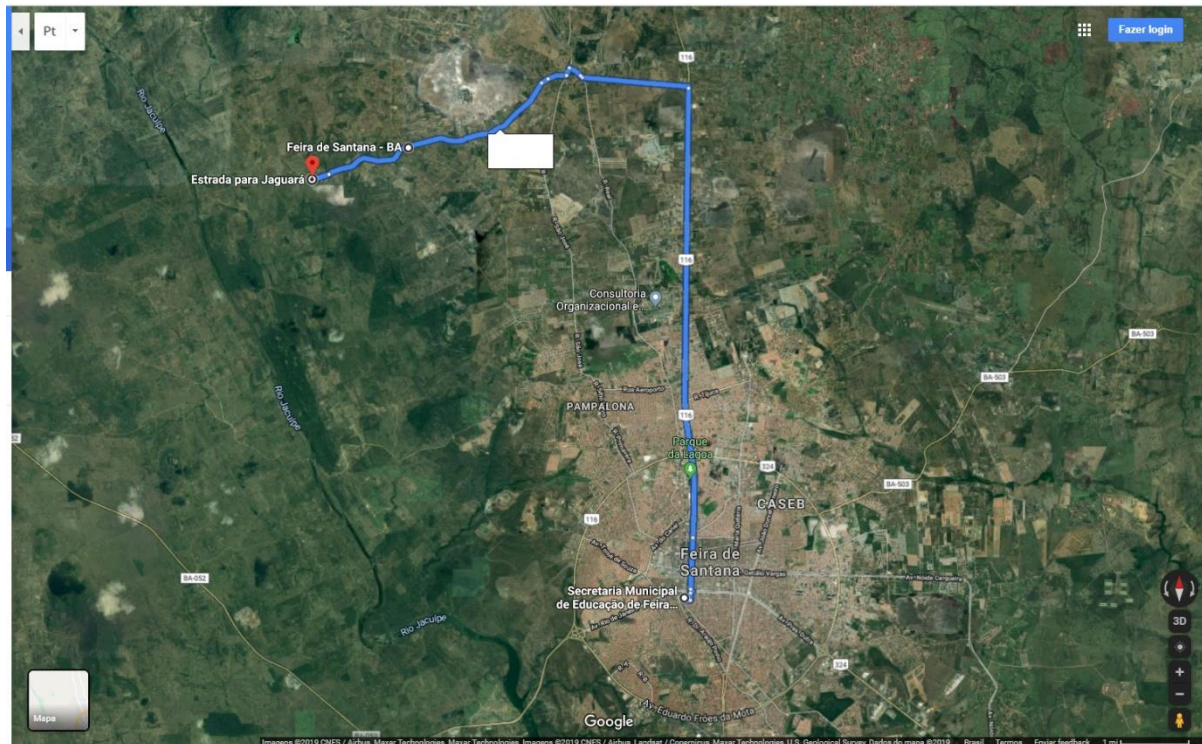


**DISTRITO: MARIA QUITÉRIA - ROTEIRO Nº: 33**

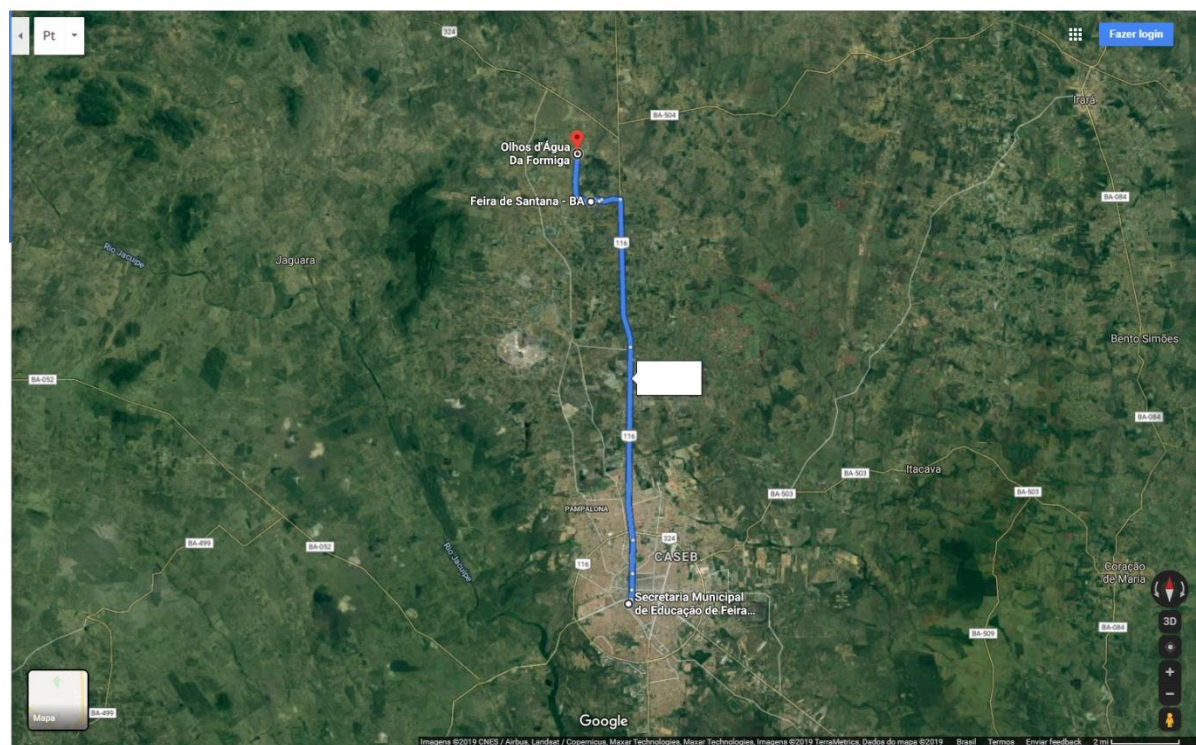


Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Gestão de Compras e Contratações

**DISTRITO: MARIA QUITÉRIA - ROTEIRO Nº: 34**

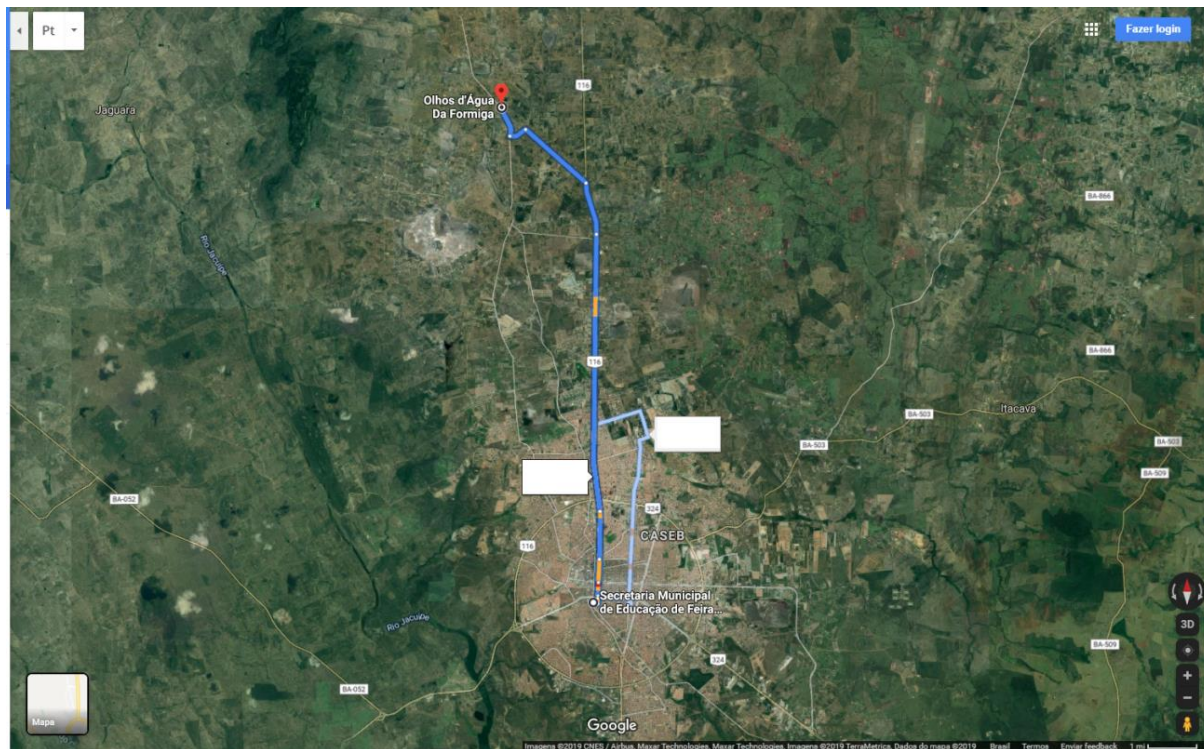


**DISTRITO: MARIA QUITÉRIA - ROTEIRO Nº: 35**



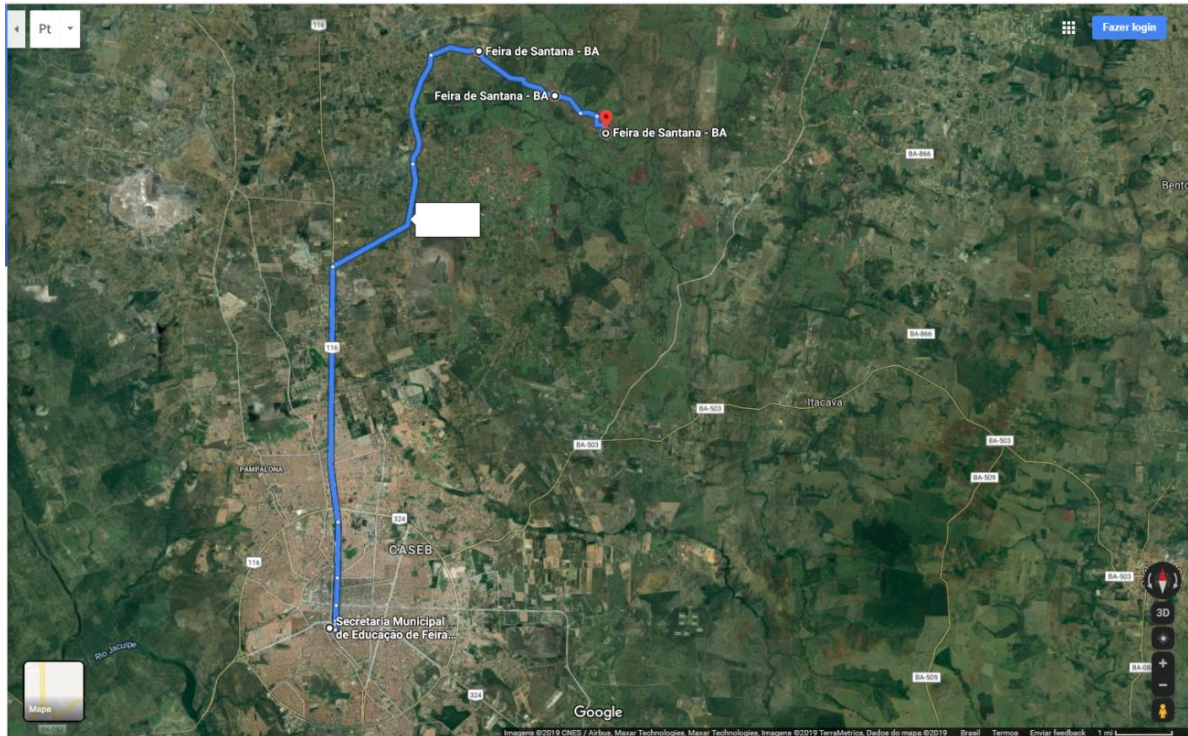
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Gestão de Compras e Contratações

**DISTRITO: MARIA QUITÉRIA - ROTEIRO Nº: 36**

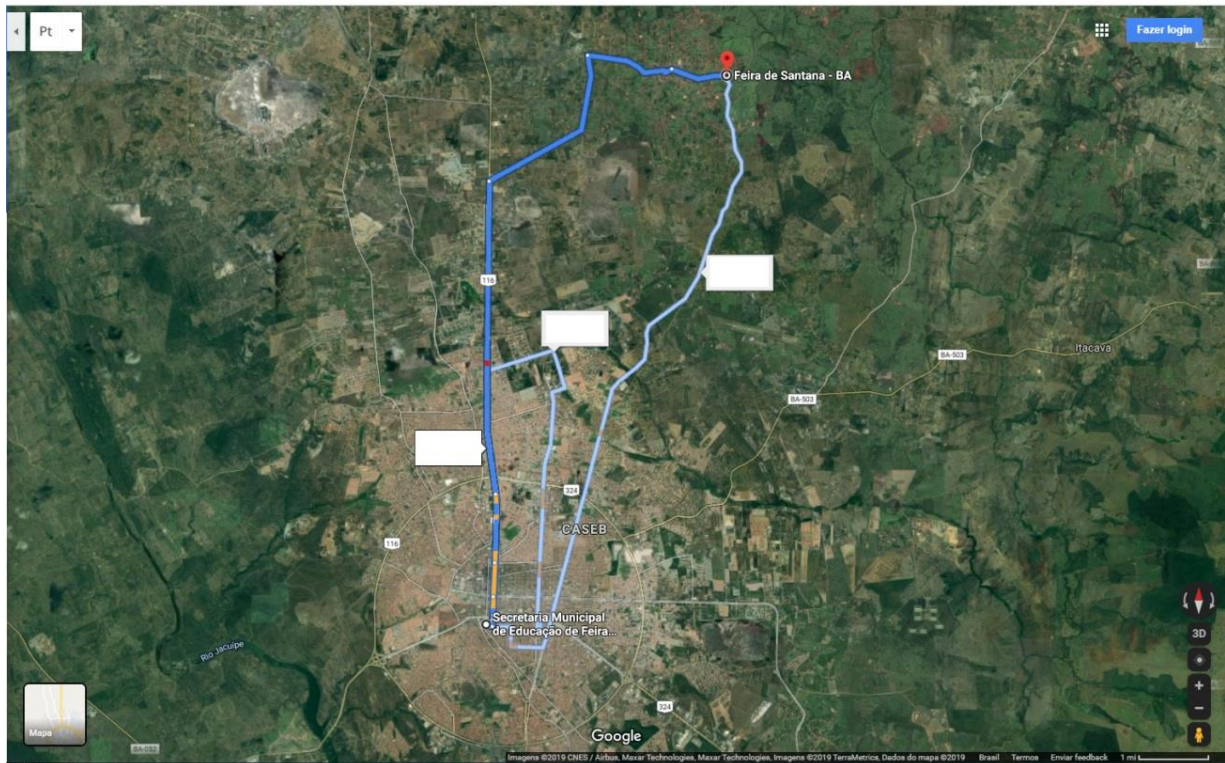


Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Gestão de Compras e Contratações

**DISTRITO: MATINHA - ROTEIRO Nº: 37**



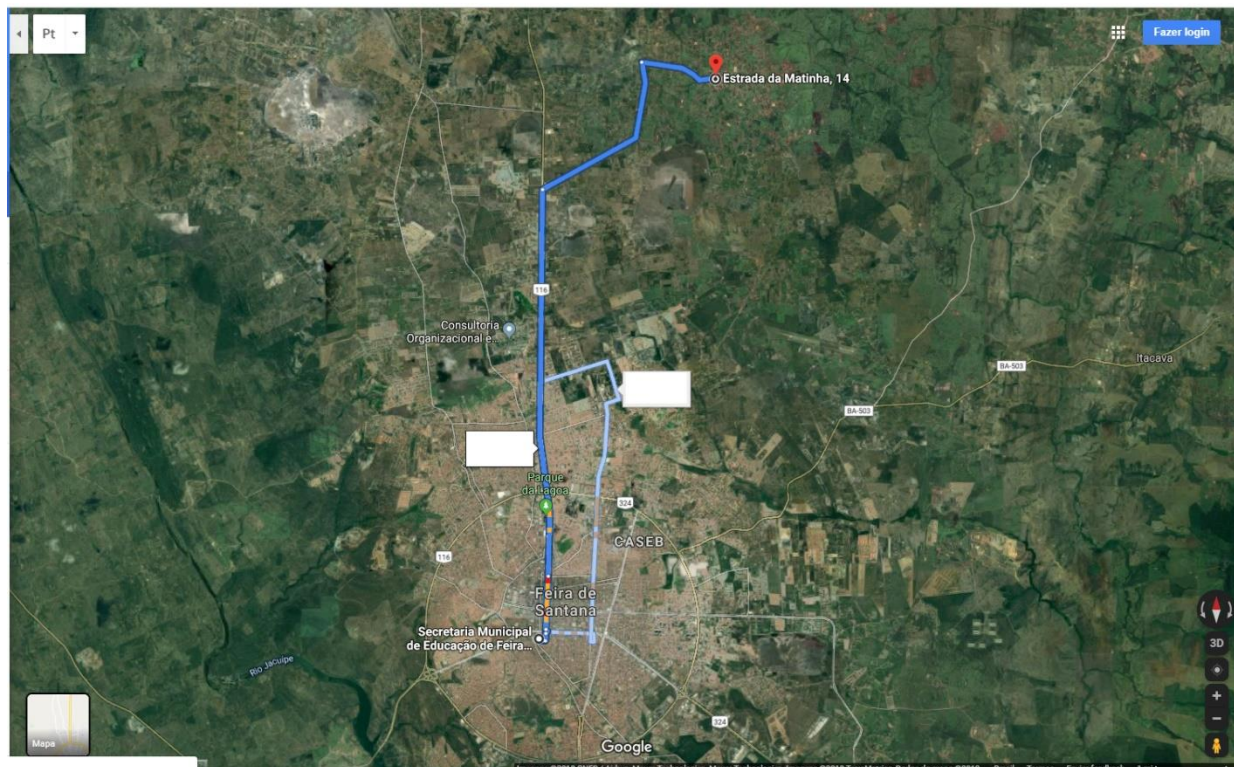
**DISTRITO: MATINHA - ROTEIRO Nº: 38**





Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Gestão de Compras e Contratações

**DISTRITO: MATINHA - ROTEIRO N°: 39**

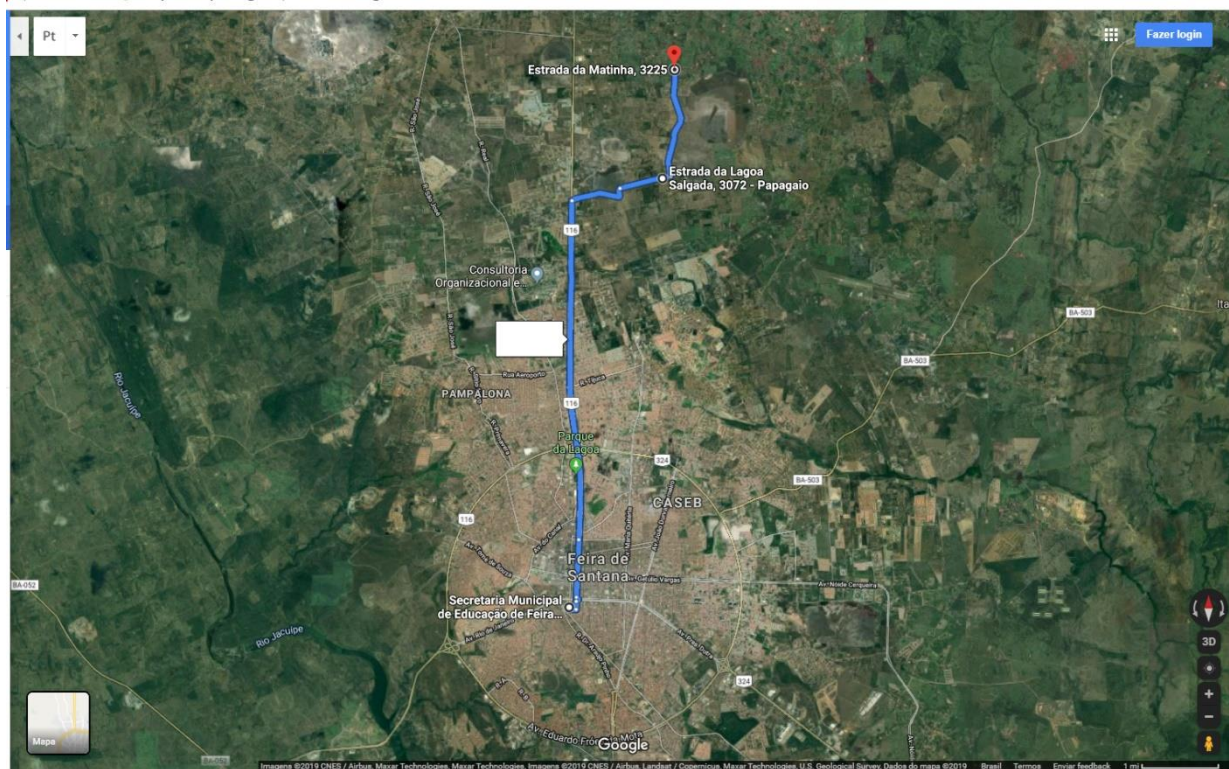


**DISTRITO: MATINHA - ROTEIRO N°: 40**



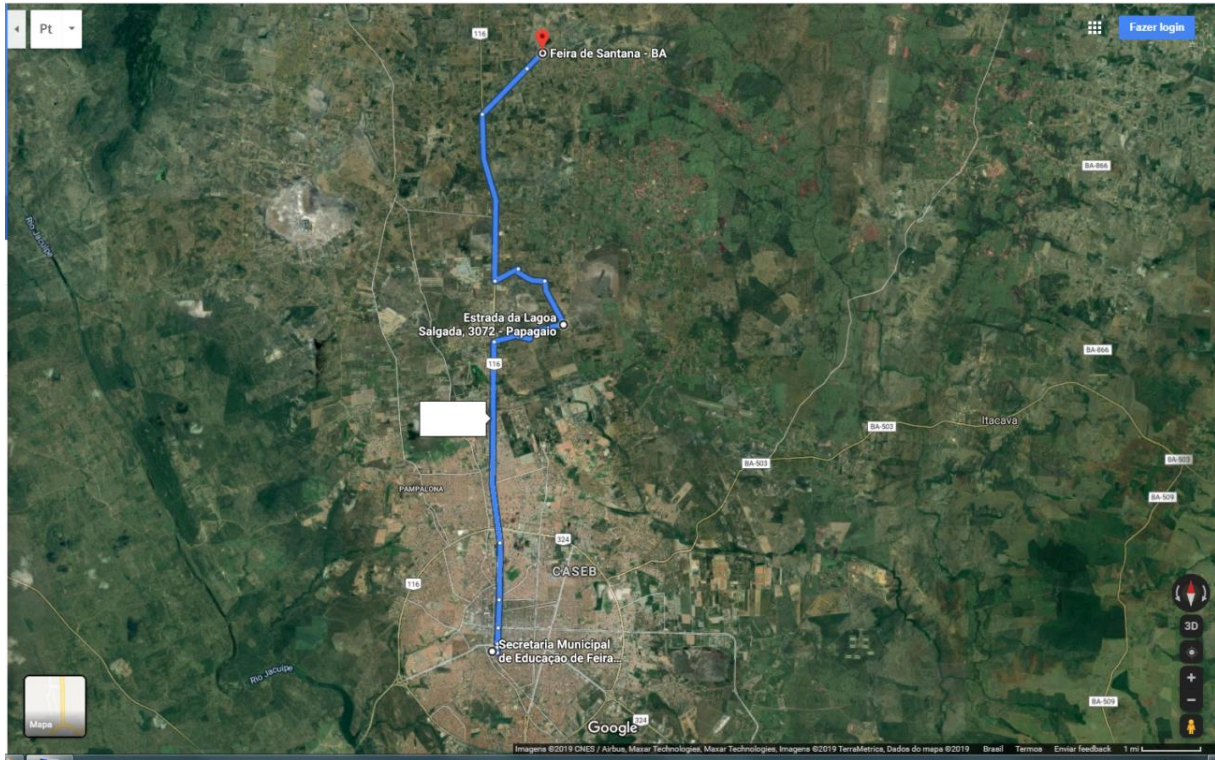
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Gestão de Compras e Contratações

**DISTRITO: MATINHA - ROTEIRO Nº: 41**

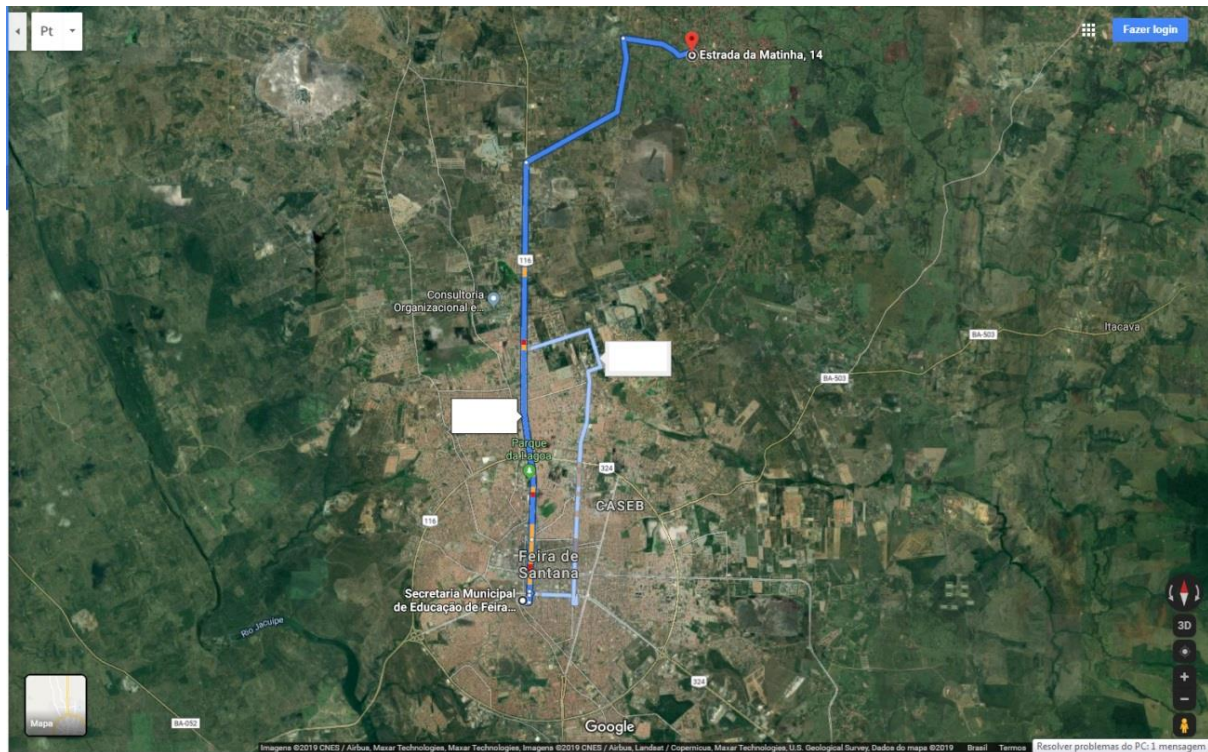


Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Gestão de Compras e Contratações

**DISTRITO: MATINHA - ROTEIRO Nº: 42**

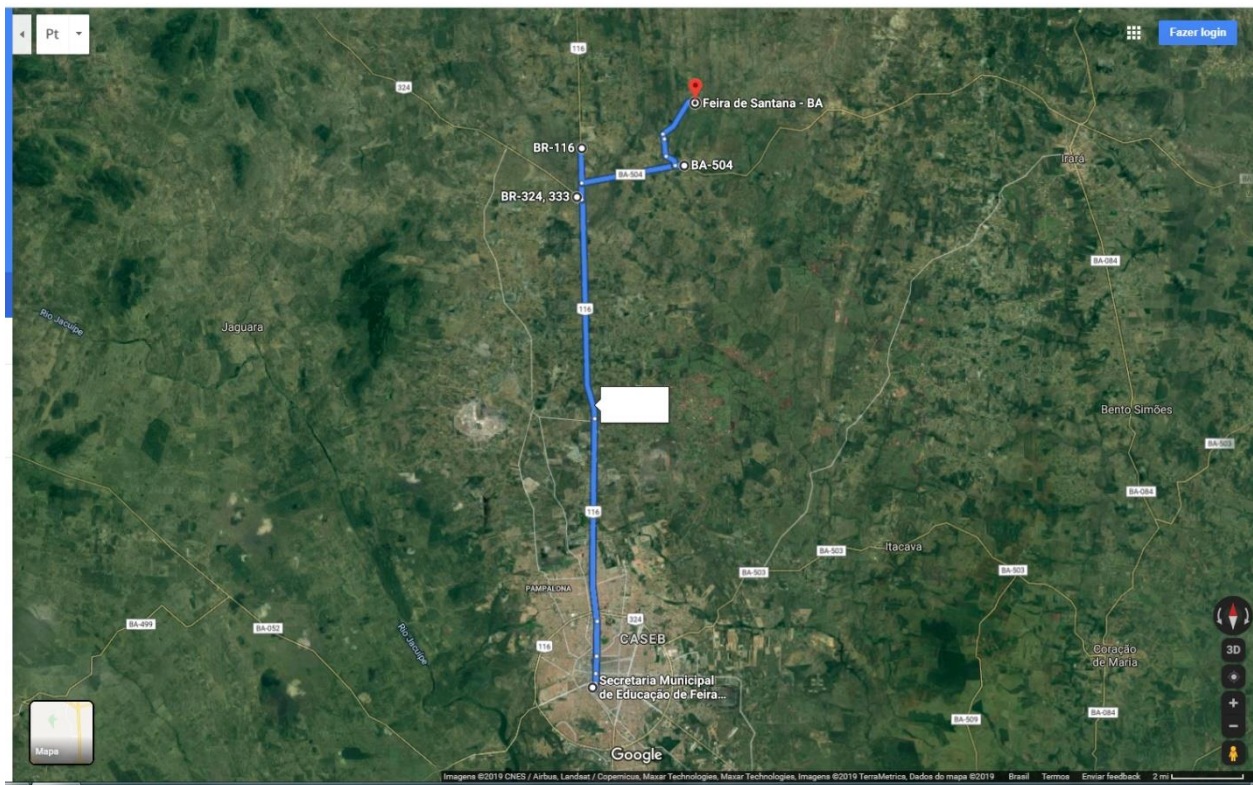


**DISTRITO: MATINHA - ROTEIRO Nº: 43**



Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Gestão de Compras e Contratações

**DISTRITO: TIQUARUÇU – ROTEIRO Nº: 44**



Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Gestão de Compras e Contratações

**DISTRITO: TIQUARUÇU - ROTEIRO Nº: 45**



**DISTRITO: TIQUARUÇU – ROTEIRO Nº: 46**

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Gestão de Compras e Contratações

**ANEXO II**  
**MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

LOTE I - BONFIM DE FEIRA								
DISTRITO	Nº ROTA	TURNO ATENDIDO	KM TOTAL DIÁRIA	TIPO DE VEÍCULO	QTDE DE VEÍCULOS	VALOR DIA	VALOR MÊS (20 DIAS)	VALOR ANO (12 MESES)
BONFIM DE FEIRA	1	MANHÃ/TARDE	160,32	VAN	1			
BONFIM DE FEIRA	2	MANHÃ/TARDE	174	VAN	1			
BONFIM DE FEIRA	3	MANHÃ/TARDE	93,8	CARRO 5 LUGARES	1			
<b>TOTAL</b>	<b>3</b>		<b>428,12</b>		<b>3</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>
LOTE II - HUMILDES								
DISTRITO	Nº ROTA	TURNO ATENDIDO	KM TOTAL DIÁRIA	TIPO DE VEÍCULO	QTDE DE VEÍCULOS	VALOR DIA	VALOR MÊS (20 DIAS)	VALOR ANO (12 MESES)
HUMILDES	4	MANHÃ/TARDE/ NOITE	62,4	VAN	1			
HUMILDES	5	MANHÃ/TARDE	69,2	VAN	1			
HUMILDES	6	MANHÃ/TARDE	103,6	VAN	1			
HUMILDES	7	MANHÃ/TARDE/ NOITE	102,6	VAN	1			
HUMILDES	8	MANHÃ/TARDE	65,2	VAN	1			
HUMILDES	9	MANHÃ/TARDE	80,4	VAN	1			
HUMILDES	10	MANHÃ/TARDE	41,6	VAN	1			
HUMILDES	11	MANHÃ/TARDE	107,2	VAN	1			
HUMILDES	12	MANHÃ/TARDE	57,6	VAN	1			
HUMILDES	13	MANHÃ/TARDE	41,6	VAN	1			
HUMILDES	14	MANHÃ/TARDE	40,4	MICRO ÔNIBUS	1			
<b>TOTAL</b>	<b>11</b>		<b>771,8</b>		<b>11</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Gestão de Compras e Contratações

LOTE III - IPUAÇU								
DISTRITO	Nº	TURNO	KM TOTAL	TIPO DE	QTDE	VALOR DIA	VALOR MÊS	VALOR ANO
	ROTA	ATENDIDO	DIÁRIA	VEÍCULO	VEÍCULOS		(20 DIAS)	(12 MESES)
IPUAÇU	15	MANHÃ/TARDE	97,6	CARRO 7 LUGARES	1			
IPUAÇU	16	MANHÃ/TARDE	124	VAN	1			
IPUAÇU	17	MANHÃ/TARDE	160	VAN	2			
IPUAÇU	18	MANHÃ/TARDE	42	VAN	1			
IPUAÇU	19	MANHÃ/TARDE	7,78	VAN	1			
<b>TOTAL</b>	<b>5</b>		<b>1552</b>		<b>6</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>

LOTE IV - JAGUARA								
DISTRITO	Nº	TURNO	KM TOTAL	TIPO DE	QTDE	VALOR DIA	VALOR MÊS	VALOR ANO
	ROTA	ATENDIDO	DIÁRIA	VEÍCULO	VEÍCULOS		(20 DIAS)	(12 MESES)
JAGUARA	20	MANHÃ/TARDE	110	CARRO 4 LUGARES	1			
JAGUARA	21	MANHÃ/TARDE	118	VAN	1			
JAGUARA	22	MANHÃ/TARDE	143,2	CARRO 6 LUGARES	1			
JAGUARA	23	MANHÃ/TARDE	278,4	VAN	2			
JAGUARA	24	MANHÃ/TARDE	142	VAN	1			
JAGUARA	25	MANHÃ/TARDE	170	CARRO 4 LUGARES	1			
JAGUARA	26	MANHÃ/TARDE	129,08	CARRO 4 LUGARES	1			
JAGUARA	27	MANHÃ/TARDE	140	CARRO 4 LUGARES	1			
JAGUARA	28	MANHÃ/TARDE	116	CARRO 4 LUGARES	1			
<b>TOTAL</b>	<b>9</b>		<b>1346,68</b>		<b>10</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Gestão de Compras e Contratações

LOTE V- JAÍBA								
DISTRITO	Nº	TURNO	KM TOTAL	TIPO DE	QTDE	VALOR DIA	VALOR MÊS (20 DIAS)	VALOR ANO (12 MESES)
	ROTA	ATENDIDO	DIÁRIA	VEÍCULO	DE VEÍCULOS			
JAÍBA	29	MANHÃ/TARDE	135,2	VAN	1			
JAÍBA	30	MANHÃ/TARDE/ NOITE	100,2	VAN	1			
JAÍBA	31	MANHÃ/TARDE	97,6	VAN	1			
JAÍBA	32	MANHÃ/TARDE	38,8	VAN	1			
JAÍBA	33	MANHÃ/TARDE	118,4	VAN	2			
<b>TOTAL</b>	<b>5</b>		<b>490,2</b>		<b>6</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>

LOTE VI - MARIA QUITÉRIA								
DISTRITO	Nº	TURNO	KM TOTAL	TIPO DE	QTDE	VALOR DIA	VALOR MÊS (20 DIAS)	VALOR ANO (12 MESES)
	ROTA	ATENDIDO	DIÁRIA	VEÍCULO	DE VEÍCULOS			
MARIA QUITÉRIA	34	MANHÃ/TARDE/ NOITE	298,8	VAN	2			
MARIA QUITÉRIA	35	MANHÃ/TARDE	72,4	VAN	1			
MARIA QUITÉRIA	36	MANHÃ/TARDE/ NOITE	300,6	VAN	3			
MARIA QUITÉRIA	37	MANHÃ/TARDE	154,8	VAN	3			
MARIA QUITÉRIA	38	MANHÃ/TARDE	270	VAN	3			
MARIA QUITÉRIA	39	MANHÃ/TARDE	96	VAN	1			
MARIA QUITÉRIA	40	MANHÃ/TARDE	76,4	VAN	1			
<b>TOTAL</b>	<b>7</b>		<b>1269</b>		<b>14</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>



Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Gestão de Compras e Contratações

LOTE VII - MATINHA								
DISTRITO	Nº	TURNO	KM TOTAL	TIPO DE	QTDE	VALOR DIA	VALOR MÊS	VALOR ANO
	ROTA	ATENDIDO	DIÁRIA	VEÍCULO	DE VEÍCULOS		(20 DIAS)	(12 MESES)
MATINHA	41	MANHÃ/TARDE/ NOITE	147	VAN	1			
MATINHA	42	MANHÃ/TARDE	145,6	VAN	2			
MATINHA	43	MANHÃ/TARDE/ NOITE	216	VAN	2			
MATINHA	44	MANHÃ/TARDE	60,8	VAN	1			
MATINHA	45	MANHÃ/TARDE	54,4	VAN	1			
MATINHA	46	MANHÃ/TARDE	70,4	VAN	1			
MATINHA	47	MANHÃ/TARDE	66	VAN	1			
<b>TOTAL</b>	<b>7</b>		<b>760,2</b>		<b>9</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>

LOTE VIII- TIQUARUÇU								
DISTRITO	Nº	TURNO	KM TOTAL	TIPO DE	QTDE	VALOR DIA	VALOR MÊS	VALOR ANO
	ROTA	ATENDIDO	DIÁRIA	VEÍCULO	DE VEÍCULOS		(20 DIAS)	(12 MESES)
TIQUARUÇU	48	MANHÃ/TARDE	146	VAN	1			
TIQUARUÇU	49	MANHÃ/TARDE	82,8	VAN	1			
TIQUARUÇU	50	MANHÃ/TARDE	140,8	VAN	1			
<b>TOTAL</b>	<b>3</b>		<b>369,6</b>		<b>3</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Gestão de Compras e Contratações

PROPOSTA GLOBAL TOTAL					
LOTE	DISTRITO	QTDE DE ROTAS	VALOR DIA	VALOR MÊS (20 DIAS)	VALOR ANO (12 MESES)
I	BONFIM DE FEIRA	3			
II	HUMILDES	11			
II	IPUAÇU	5			
IV	JAGUARA	9			
V	JAÍBA	5			
VI	MARIA QUITERIA	7			
VII	MATINHA	7			
VIII	TIQUARUÇU	3			
<b>TOTAL</b>		<b>50</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

**Prazo de execução do objeto:** 12 meses, a partir da emissão da primeira Ordem de Serviço, considerando prazo máximo de até 05(cinco) dias úteis para início dos serviços após sua emissão;

**OBSERVAÇÃO:**

**Para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços, com valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal.**

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA  
TELEFONE PARA CONTATO  
E-MAIL CORPORATIVO

**DADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

FUNÇÃO/CARGO:

TELEFONE:

E-MAIL CORPORATIVO

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Gestão de Compras e Contratações

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 229-2019
---	--------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.

Feira de Santana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Gestão de Compras e Contratações

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 229-2019
---	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- ( ) nem menor de 16 anos.
- ( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Feira de Santana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Gestão de Compras e Contratações

**ANEXO V  
MINUTA DO CONTRATO**

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 14.043.574/0001-51**, com sede na Av. Senhor dos Passos, nº 980, Centro - Feira de Santana-Ba, representada pelo Exmº Sr. Prefeito Colbert Martins da Silva, autorizado pelo art. 86, XIV, da sua Lei Orgânica, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ sob nº \_\_\_\_\_** através do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, observada a **Licitação nº 365-2019, Pregão Presencial nº 229-2019**, que se regerá pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Municipal nº. 2.593/05 de 07 de julho de 2005; Lei Estadual nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005; Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº. 7.583, de 05 de setembro de 2008; Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**Contratação de prestação de serviço de transporte de passageiros, em atendimento a demanda de professores da Rede Pública Municipal de Educação de Feira de Santana – BA.**

§1º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§2º. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 3º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, c/c ao art. 143, §1º e 3º, da Lei Estadual nº 9.433/05.

§3º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO**

O prazo de execução será de 12 meses, a partir da emissão da primeira Ordem de Serviço, considerando prazo máximo de até 05(cinco) dias úteis para início dos serviços após sua emissão;

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

O Contratante pagará à Contratada o preço de (especificar):

§1º - Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Gestão de Compras e Contratações

<b>Dotação - Unidade Gestora:</b>	<b>Projeto/Atividade:</b>	<b>Elemento de despesa:</b>
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC	12.361.047.2036 12.365.047.2037	33.90.30.99 Fonte 01

#### **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura e entrega, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

§1º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da mesma por parte da CONTRATADA.

§2º. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA do IBGE *pro rata tempore*.

#### **CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

A concessão de reajustamento, nos termos no inc. XXV e XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice oficial adotado pelo Município.

Em conformidade com o art. 140, inciso II e art. 142 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, o(s) contrato(s) decorrente(s) deste processo poderá(ão) ter sua duração prorrogada por até 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, após análise de preço e condição que se apresentem vantajosos para o Município.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no ANEXO I do Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- prestar o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais, dias e turnos determinados pela Administração;
- zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;
- efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Gestão de Compras e Contratações

- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens; no que couber;
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado, no que couber;
- l) oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a; quando for o caso;
- m) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens, no que couber;
- n) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- o) Após a assinatura do contrato a contratada deverá realizar a disponibilização inicial dos veículos apropriados para o transporte de passageiros, conforme a necessidade do roteiro, tendo um prazo de 05 (cinco) dias úteis após emissão da ordem de serviço;
- p) A contratada deverá apresentar ao Departamento de Apoio ao Desenvolvimento Educacional – DADE declaração do veículo que será disponibilizado para o serviço de transporte de professores, indicando modelo, ano e placa do veículo bem como cópia do documento veicular;
- q) Devera ainda apresentar nome do condutor do veículo com cópia da Carteira Nacional de Habilitação.
- r) Os serviços poderão ser executados nos três turnos: manhã, tarde e noite, conforme demanda do roteiro.
- s) O tráfego poderá ocorrer em estradas pavimentadas e não pavimentadas.
- t) Os veículos deverão obrigatoriamente realizar os serviços conforme a necessidade da Contratante, sem prejuízo aos horários de início e término das aulas, sendo que nenhum professor passe do horário de chegada à escola, nem fique sem o seu retorno para casa garantido.
- u) Os veículos somente poderão executar os serviços mediante a autorização emitida pelo Departamento de Apoio ao Desenvolvimento Educacional - DADE, encarregado de gerenciamento, sendo que quaisquer serviços aferidos sem autorização ou incompatível com a rota pré-estabelecida não serão considerados pela Contratante.
- v) Em caso de substituição do veículo, a contratada obriga-se a informar e remeter ao departamento da Secretaria Municipal de Educação responsável pelo acompanhamento do transporte escolar, os documentos de regularidade, referentes ao novo veículo a ser utilizado.
- w) Em caso de substituição de condutores, a contratada obriga-se a informar e remeter ao departamento da Secretaria Municipal de Educação responsável pelo acompanhamento do transporte escolar, documentos como cópia da Carteira Nacional de Habilitação.
- x) Os veículos destinados ao transporte de professores não poderão transportar pessoas estranhas às atividades escolares.
- y) A Contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta profissional de seus motoristas de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.
- z) A Contratada será responsável pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante.
- aa) A Contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, professores e servidores da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Gestão de Compras e Contratações

- bb) O condutor do veículo deverá trabalhar uniformizado portando obrigatoriamente crachá de identificação, carteira nacional de habilitação (CNH) válida e de acordo com legislação pertinente.
- cc) Caso o condutor não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, bem como veículos que não atenderem ao padrão dos serviços contratados, após devida Notificação caberá a Contratada acatar a solicitação da contratante de substituição do condutor ou veículo.
- dd) Em caso de veículo quebrado ou impedido de realizar a condução dos professores, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes a Contratada obrigase a realizar a imediata substituição do veículo, providenciando meios compatíveis para complementação do traslado interrompido, a fim de garantir a presença dos professores nas escolas.
- ee) Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa Contratada.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA - FORMA DE EXECUÇÃO**

A forma de fornecimento será: PARCELADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao Órgão Central de Controle, Acompanhamento e Avaliação Financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;



Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Gestão de Compras e Contratações

- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

**Parágrafo único:** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos nos arts. 81, 88, 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal 8.666/93, c/c aos arts. 184 e 185 da Lei Estadual nº 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§3º. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§4º. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.

§5º. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Estadual nº 9.433/05.

§º1. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 167, incisos I a XV, XX e XXI da Lei Estadual nº 9.433/05.

§º2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I, XIII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, c/c ao art. 167, incisos I, XVI, XX da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 79 da Lei Geral de Licitações e o art. 168, §2º da supramencionada Lei Estadual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Gestão de Compras e Contratações

**Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Feira de Santana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**UNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Gestão de Compras e Contratações

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 229-2019
---	--------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. VII, do artigo 4º da Lei Federal 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

Feira de Santana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Gestão de Compras e Contratações

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU**  
**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 229-2019
---	--------------------

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara à Prefeitura Municipal de Feira de Santana, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante:

**RG e CPF**

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Gestão de Compras e Contratações

**ANEXO VIII  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 229-2019
---	--------------------

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e Certidão de Débitos Trabalhista, conforme exigência da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

Declaramos também estarmos cientes sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e ainda o quanto disposto no Art. 3º, §§ 1º e 2º, da Lei 12.846/2013.

Outrossim, em atendimento ao que dispõe o Art. 200, da Lei Estadual nº 9.433/05, declaramos expressamente, através do nosso **representante legal designado para este Certame**, que não há nenhum fato impeditivo contra os Sócios, Diretores ou Administradores, que os impeçam de contratar e licitar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Gestão de Compras e Contratações

**ANEXO IX**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/EMPREGADO PÚBLICO**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 229-2019
---	--------------------

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Feira de Santana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**



Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Gestão de Compras e Contratações

**ANEXO X**  
**MODELO DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DOS ROTEIROS**

**DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DOS ROTEIROS**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 365/2019  
PREGÃO Nº 229/2019

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DIÁRIO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA - BA.**

A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_  
representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_, declara  
total conhecimento dos locais (roteiros) onde serão executados os serviços objeto deste Pregão nº  
229/2019, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o  
cumprimento das obrigações objeto desta licitação, de modo a não incorrer em omissões que jamais  
poderão ser alegadas pela contratada em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços.

Feira de Santana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura/carimbo